



ADFA



ÓRGÃO
DA ASSOCIAÇÃO
DOS DEFICIENTES
DAS FORÇAS ARMADAS

Ano XIV - N.º 169

DIRECTOR: PATULEIA MENDES

Mensário — Setembro — 1988 — 30\$00

EDITORIAL

Concluiu-se o 1.º ano de mandato dos actuais corpos directivos, centrais e regionais, um ano que, no seu conjunto, se caracterizou por êxitos e por vicissitudes, por objectivos conseguidos; por sonhos não completamente realizados e até mesmo por fracassos. De todas estas componentes e por todas estas vertentes, passa a orientação de uma casa como a nossa, dimensionada como é, e tão recheada de órgãos sociais como nos impõe, estatutariamente, a sua estrutura orgânica.

Neste período e a nível central, foram levados a bom termo alguns dos objectivos traçados, de que poderemos salientar a grande abertura da Associação a nível exterior, quer no plano nacional quer no internacional.

O equacionar, nada fácil, do problema da Sede nacional, que se encontra numa fase decisiva, esperando-se para breve uma decisão final que leve à execução do projecto e consequente construção.

Salienta-se ainda todo o trabalho já realizado na preparação e no aplainar das primeiras dificuldades surgidas com a implementação e o arranque dos trabalhos do III Congresso Nacional da ADFA, trabalhos estes que, no momento actual, se encontram oportunamente apresentadas à respectiva comissão organizadora. É desta ampla discussão, grave responsabilidade de todos e de cada um de nós, que deverá sair a validade e dignidade das resoluções que o Congresso venha a tomar em Janeiro de 1989. Não existem sócios iluminados e sócios não iluminados. A luz foi igualmente distribuída por todos. Apenas alguns, por comodidade ou por apatia, nunca se quiseram dar ao trabalho de ligar o interruptor.

Sáimos de um período aparentemente «morto» por via das férias. Na realidade, na nossa casa, as coisas não se passaram exactamente dessa maneira. A azáfama continuou, assim como continuou a ser desenvolvida toda uma série de contactos externos de interesse para a vida associativa da ADFA, designadamente com o Ministério da Defesa Nacional, com entidades militares e, para tratamento do problema da Sede, com a Presidência da Câmara Municipal de Lisboa.

Durante o próximo ano, momento alto da vida associativa, o III Congresso trará, seguramente, as novas perspectivas a seguir pela nossa Associação, demonstrando a nós mesmos e à sociedade, que *somos uma força actuante, dinâmica e dinamizadora de todo o processo social que nos envolve e onde nos integramos. ASSUMAMOS, TODOS, A RESPONSABILIDADE DA PARTICIPAÇÃO.*

A Direcção Central

III Congresso

As propostas de tese apresentadas à Comissão Organizadora e que se destinam a ser discutidas em Janeiro, são apresentadas em separata de formato diferente, formando um caderno que deves destacar, LENDO-O, ANALISANDO-O e PARTICIPANDO!



SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA NACIONAL RECEBE DIRECÇÃO DA ADFA



Pagamento de pensões
finalmente em Outubro
Pág.2

Alargado prazo
para qualificação
dos deficientes civis
das Forças Armadas
Pág.2

ADFA questiona
Lei da Caça
Pág.4

FMAC: Seis anos
de participação
portuguesa
Pág.2

Stress de guerra
um processo
em aberto
Pág.2

Delegação de Évora
organizou torneio
de tiro aos pratos
e restaura sede
Pág.4

Agenda

● Palácio da Independência

A pedido da ADFA, realizou-se uma reunião em que participaram elementos da sua Direcção assim como da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, para além do arq. Brito e Abreu, dos Monumentos Nacionais, a fim de se acautelar a condição dos serviços da Associação e a segurança de todos os que vêm à Sede, face às obras que já estão a ser feitas no edifício.

● Sede

Aguarda-se ainda a marcação de audiência com o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa a fim de se lhe dar conhecimento dos propósitos de escolha de terreno para a nova Sede (ver ELO anterior), aproveitando-se então para dar informação mais completa sobre o assunto, nomeadamente expor objectivos e dificuldades.

Julgamos que o atraso presente se deve aos acontecimentos recentes do incêndio do Chiado, sobre o que a ADFA, no seu todo nacional, e jun-

tando-se a tantas vozes, afirma à cidade a sua profunda solidariedade.

● ADFA na Rádio Comercial

No passado dia 1 de Setembro, a Direcção da ADFA teve ocasião de se fazer ouvir no programa que a Secretaria de Estado da Segurança Social, através da Associação Nacional da Segurança Social, mantém, às 3.^{as} e 5.^{as} feiras na Rádio Comercial, aproveitando para uma exposição sobre a sua história, as suas preocupações e os seus planos futuros, ficando a promessa, por parte dos responsáveis, demais convites para continuação desta conversa.

● Reunião de departamentos

Terminado o período de férias, realizou-se, a 8 de Setembro, uma reunião da Direcção Central com os responsáveis dos vários departamentos, para análise e balanço de actividades, assim como estudo de várias medidas a tomar e planeamento a seguir.

Deficientes civis das F. A. alargado prazo de entrega de pedidos de qualificações

Foi, finalmente, publicado o decreto-lei que alarga o prazo para ser requerida a qualificação de deficiente civil das Forças Armadas.

Dado o interesse que o assunto reveste para alguns dos nossos associados e porque a ADFA desde sempre se empenhou na luta que houve que travar, valerá a pena recordar, ainda que em muito breve resumo, o que se tem passado.

Ao considerar como seus sócios todos os que, embora não militares, se deficientaram ao colaborar com(o) os mesmos em operações e campanhas (e quantos morreram!), quer como pisteiros, guias e carregadores, quer como milícias, a Associação cedo se apercebeu dos graves problemas que a tantos se deparavam, por não lhes ser reconhecida a condição de *Deficientes das Forças Armadas*.

Levantada desde logo, a questão perante os organismos competentes, com mais ou menos apoios, altos e baixos, apenas em 1 de Outubro de 1984 é publicado o Decreto-Lei n.º 319/84 que concede um prazo de 3 meses após publicação para ser requerida essa qualificação. E se logo na altura tão curto período suscitou dúvidas, a reali-

dade veio demonstrar serem certas. É que, muitos dos potenciais abrangidos residiam nos seus territórios de origem, não estando, por outro lado, definidos ou resolvidos inúmeros problemas de nacionalidade. E assim, em Setembro de 1987, a ADFA dirige uma exposição ao Ministro da Defesa Nacional, a qual, desde logo, merece o melhor interesse do respectivo Secretário de Estado, fazendo-se eco disso, em 1 de Agosto passado, a publicação do Decreto-Lei n.º 267/88 que vem alargar por mais 90 dias, após entrada em vigor, o prazo de entrega dos requerimentos.

Embora, como é natural, satisfeitos com tal medida, não o podemos estar totalmente, visto que a época em que é publicado e o seu desfazamento, em tempo, em relação ao anterior, aliado ao facto de muitos dos possíveis abrangidos continuarem a residir nas suas terras ou para lá terem voltado ao não serem satisfeitas as suas pretensões, leva a que, provavelmente, o período concedido volte a ser curto.

STRESS DE GUERRA um processo em aberto

Realizado em Junho de 1987, por iniciativa e organização da ADFA, com colaboração de vários organismos oficiais e particulares, o simpósio sobre os traumatismos psicológicos provocados pelo stress de guerra, originou imenso interesse entre antigos combatentes, um grupo dos quais enviou uma exposição ao Provedor de Justiça no sentido de conseguir que seja publicada em Portugal, tal como já se fez em muitos outros países, legislação que contemple as possíveis situações, à posteriori.

Aberto o respectivo Processo naquela Provedoria, foi agora solicitada a colaboração da ADFA, no sentido de enviar, para inclusão os documentos do mesmo simpósio, julgados convenientes.



Interessada que está no estudo e resolução de todos estes problemas, a Associação já procedeu ao envio de um dossier o mais completo possível. No entanto, é de ressaltar que é nossa opinião que muitos outros organismos de ex-combatentes ou a eles ligados, estarão, também, preocupados com este assunto, pelo que se torne imperioso que sejam ouvidos e intervenham.

Nos termos do Regulamento do III Congresso Nacional da ADFA, as propostas de trabalho deverão ser apresentadas aos associados, para análise, em devido tempo.

Assim, este número do ELO sofre profundas alterações, já que apresenta, em separata, as teses a serem discutidas em Janeiro. Por isso, também, o reduzido número de outras notícias, pedindo desculpa aos nossos colaboradores pelas não publicadas ou adiadas.

Aproveitamos o facto de esta ser uma distribuição alargada a todos os sócios, mesmo aos que têm as quotas em atraso, para apelar à participação de cada um na vida da Associação, pois esta só se justifica se, também, cada um se interessar e discutir os seus problemas.

Aos sócios em situação irregular, uma chamada de atenção para a oportunidade de demonstrarem a sua solidariedade e capacidade associativa, actualizando a sua quotização e participando no momento alto do Congresso.

Pagamento de pensões

Parece que, finalmente, é em Outubro!

Na realidade, após incontáveis diligências realizadas pelo Contencioso da ADFA junto dos vários organismos envolvidos em tão «complicado» processo, podemos informar os nossos associados que as pensões actualizadas, com os respectivos retroactivos, serão pagas já (ou talvez, melhor, só...) em Outubro.

No entanto, sobre os respectivos quantitativos não nos é possível informar, já que, dado o novo sistema fiscal, cada caso terá de ser estudado em particular.

Para qualquer dúvida que possa surgir, os nossos serviços estão à disposição.

ADFA 6 anos na FMAC

Em 24 de Outubro de 1982, na Assembleia Gerals da FMAC, em Nice, a ADFA torna-se membro efectivo deste importante organismo mundial de defesa dos interesses das vítimas da guerra.

Não queremos deixar passar em claro esta data, vai realizar-se um ciclo comemorativo, o qual se inicia no Porto, no dia 1 de Outubro, pelas 14.30, com um colóquio para que foram convidados Mário Dias e Natália Dias.

No próximo número do ELO, e dados os condicionamentos impostos neste pela publicação da separata sobre o III Congresso, daremos o merecido desenvolvimento ao assunto.

Delegação de Ponta Delgada

É sempre com grande prazer que recebemos notícias dos Açores, só lamentando que tão poucas vezes nos informem do que por lá se vai passando, a fim de podermos transmitir a todos os associados esse abraço insular.

E desta vez soubemos que, em 25 de Junho, uma comissão da Delegação de Ponta Delgada, formada por Manuel da Silva Almeida e José Maria Soares, se deslocou a Santa Maria, a fim de realizar uma reunião de trabalho com os consócos residentes nesa ilha, reunião essa que mais não foi do que uma bela jornada de convívio, já que não havendo quaisquer penderes com estes, a sessão se traduziu em troca de informações sobre assuntos gerais da vida da Associação e particulares da Delegação.

Terminada a reunião, que decorreu na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila do Porto, gentilmente cedida pelo seu Presidente, seguiu-se um jantar num restaurante local, obséquio da Direcção da Delegação aos associados e convidados, o qual decorreu em saudável e ameno ambiente.

JOÃO DABÓ, sócio n.º 11 099, residente em Chelas, faleceu no passado dia 19 de Julho de 1988.

Soldado milícia da ex-PU da Guiné, era deficiente das Forças Armadas com 50 por cento de incapacidade por amputação de 1/3 do pé direito.

Secretário de Estado D. N. recebe ADFA

A Direcção Central da ADFA fez entrega, no passado dia 12 de Agosto, ao Senhor Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, das propostas de legislação, já revistas, que, apresentadas pela ADFA à V Conferência Internacional sobre Legislação, em Abril, aí foram aprovadas.



A audiência serviu para troca de impressões sobre alguns dos problemas com que se debate actualmente a Associação, mas sem dúvida que o assunto mais importante foi o da legislação sobre deficientes militares.

Conforme foi largamente noticiado no ELO de Maio, a ADFA apresentou em Bad Ischl, Austria, na conferência citada, quatro propostas de legislação a relembrar: 1 — reconhecimento de equivalência a acidente ou doença ocorridos em serviço de qualquer situação de lesão ou doença, cujo agravamento tenha sido confirmada pelas instâncias competentes como ocorrida durante o serviço e imputável à sua execução; 2 — reconhecimento aos militares que se deficientaram durante o serviço militar activo o direito de solicitar, sem qualquer limite no tempo, a revisão do grau de incapacidade que lhes foi fixado; 3 — reconhecimento aos militares deficientes cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 por cento em resultado de acidente ou doença ocorridos em território afectado pela guerra, os mesmos direitos já concedidos aos militares que contraíram a sua deficiência durante o serviço activo; 4 — reconhecimento de que as importâncias pagas

aos militares que se deficientaram durante o serviço de campanha têm o exclusivo carácter de indemnização pelos danos sofridos.

Aprovadas no seu essencial estas propostas, haveria que lhes dar forma «oficial», sujeitando-as às alterações necessárias, o que rapidamente foi conseguido, graças ao interesse do nosso sócio Dr. José Monteiro. Entregues agora ao Senhor Secretário de Estado, profundo conhecedor de todo o processo (já que também esteve em Bad Ischl), o mesmo mostrou continuar atento e interessado, pelo que se poderá esperar um desenvolvimento favorável do assunto.

Passando-se a outras questões, foi também acordado o problema de os deficientes em serviço não terem sido contemplados na lei, saída o ano passado, que determina a possibilidade de acumulação de pensão e reforma para os DFA que sejam funcionários públicos, o que, em certa medida, contraria a ideia de que estas pensões não são mais do que indemnizações, espírito esse, aliás, que preside à proposta 4 — referida na primeira parte.

Sobre a aplicação da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional,

promulgada em Janeiro, foi dada a informação que muito em breve estarão a funcionar os respectivos serviços de apoio aos DFA.

Aproveitou a Direcção Central para dar conhecimento ao Senhor Secretário de Estado de que a ADFA estará presente no próximo VII Encontro Internacional de Cegos de Guerra, a realizar na Alemanha. A ADFA fará todos os esforços para estar presente na Assembleia Geral da FMAC, em Manila. Aliás, sobre este último encontro, foi realçado o imenso interesse da presença de Portugal, já que sendo um dos temas principais em debate o dos direitos humanos, a questão de Timor poderia ser levantada e devidamente tratada, o que estaria, até, de acordo com a linha de actuação do Estado a nível internacional.

Finalmente, abordou-se a questão da Sede e dos terrenos, da situação do Palácio da Independência, tendo sido dada luz verde à ADFA para aplicação dos dez mil contos já atribuídos em 87, nos estudos e projectos necessários, prevendo-se, ainda para este ano, uma dotação conveniente.

Convidado a visitar a actual Sede e Serviços, o Senhor Secretário de Estado aceitou o convite.

PONTO DE ENCONTRO

Gostarias de encontrar algum antigo camarada que há muito não vês? Gostarias de combinar ou organizar algum encontro, almoço ou jantarada com o pessoal da tua unidade militar, no continente, ilhas ou ex-ultramar? Gostarias de deixar algum recado ou mensagem para alguém que julges poder encontrar através do ELO?

Então escreve para o PONTO DE ENCONTRO e deixa-nos o recado, que teremos muito prazer em o transmitir através das nossas páginas. Que este espaço possa proporcionar a alegria do reencontro a muitos de vós, é o nosso grande desejo.

Por hoje, podemos informar que se vai realizar, em 5 DE OUTUBRO (feriado), NA LIGA DOS COMBATENTES, NO PORTO, o

7.º ALMOÇO-CONVÍVIO NACIONAL DOS ANTIGOS COMBATENTES DA GUINÉ

devido os interessados (inscrições abertas a esposa e filhos) enviar, como sinal, 1 000 «aerogramas» por pessoa para: 7.º almoço-convívio/Guiné 88, Apartado 42, 4531 MANGUALDE.

Grande confraternização, são os nossos votos.

Delegação de Viseu

Assembleia Geral Extraordinária

Reunida a Direcção da Delegação de Viseu, decidiu por unanimidade, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar nas instalações da ADFA — Delegação de Viseu, no dia 24 de Setembro de 1988, pelas 14 horas e que obedecerá à seguinte ordem de trabalhos:

1 — Informações e ponto da situação na Delegação.

2 — Ratificação da posse dos actuais elementos dos órgãos sociais da Delegação.

Notícias

Avisam-se todos os associados, residentes na área de Carregal do Sal, que a partir de 20/09/88, têm consultas médicas gratuitas, de 2.ª a 6.ª-feira, com o Dr. Arnaldo C. Rodrigues, tel. 68673 (Carregal do Sal) e o Dr. Vasco Jorge M. A. Almeida:

Cons. e residência: Rua Francisco Sá Carneiro, tel. 68583 — 3430 Carregal do Sal.

Consultório: Rua Viriato, n.º 75 — Cabanas de Viriato.

Todos os sábados, da parte a manhã e da parte da tarde, e a partir de 20/09/88, passam a efectuar-se consultas médicas gratuitas, na ADFA-Delegação de Viseu, com o Dr. Arnaldo C. Rodrigues e o Dr. Bernardino Campos, tel. 26970.

Sempre que se dirijam a Viseu, e aí tenham que almoçar, podem almoçar no Café-Restaurante PIC-NIC, Av. Alberto Sampaio, n.º 123 — 3500 Viseu, tel. 24828, uma vez que fazem um preço especial para os associados do ADFA, depois de acordos feitos entre a Direcção da Delegação e o referido Restaurante.

Mais se informa, que esta Delegação, tem ao seu dispor, dois advogados que irão estar ao serviço dos associados, quer a nível informativo, quer a nível de contencioso.

Delegação do Porto compra de viaturas «Renault»

Os sócios que pretendam adquirir viatura da marca Renault poderão contactar como delegado de vendas da ADFA, sócio António Bernardes, no dia 1 de Outubro, das 10 às 16 horas, nas instalações da Delegação, devendo no entanto telefonar antecipadamente para a mesma, através do número 82 97 44, para que seja feita a marcação de entrevista.

Aquisição de Viaturas

Atendimento aos sócios:

Sede: dias úteis das 16 às 18 horas.

Porto: primeiro sábado de cada mês.

Restantes Delegações: de acordo com os pedidos.

Venda de viaturas para deficientes

Documentação Necessária

Def. Civis ao Abrigo do Decreto-Lei 235/D de 1 de Junho 83

1 — Atestado ou declaração de incapacidade passado pelo centro de Saúde da área da residência.

2 — Fotocópia do B.I. e n.º de Contribuinte autenticadas pelo Notário.

3 — Fotocópia da carta de condução autenticada pelo Notário.

4 — Comprovação da liquidação do imposto complementar dos últimos 3 anos ou declaração passada pelas finanças como este isento.

Documentos Necessários para os Def. Forças Armadas ao Abrigo

do Decreto-Lei 43/76 20 Janeiro

1 — Declaração de incapacidade passada pelo ramo das Forças Armadas a que pertence.

2 — Fotocópia do B.I. e n.º de Contribuinte autenticadas pelo Notário.

ASSISTÊNCIA MÉDICA

SEDE

CLÍNICA GERAL Médico: sócio Dr. Fernando Brito	Segundas e Quintas-feiras, às 14 horas, na Sede (sujeito a alteração)
PSIQUIATRIA Médico: dr. Proença	Terças-feiras, às 12 horas, na Sede
FISIATRIA E TERAPIA FÍSICA	Consulta e tratamento, quartas e sextas-feiras, das 10 às 13 horas
OSTEOPATIA: Dr. Borges de Sousa	Quartas e sextas-feiras às 10 horas
PSICOLOGIA: Antónia Maria Fernandes Edite Saraiva	Segundas e quartas-feiras às 10 horas Segundas, das 15 às 17 horas

UISEU

SEGUNDAS:	Clínica Geral/Dr. Jorge Silva Clínica Geral/Dr. António Jorge Barroso	13.30 h. 17 horas
TERÇAS:	Gastroenterologia/(EXAMES)/Dr. Júlio Barbosa Ortopedia/Dr. Idália Braguês da Costa Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	14 horas 15 horas 15.20 h.
QUARTAS:	Clínica Geral/Dr. António Jorge Barroso Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	17 horas 15.20 h.
SEXTAS:	Psiquiatria/Dr. José Luís Clínica Geral/Dr. Jorge Silva	14 horas 15.30 h.
SÁBADOS:	Clínica Geral/Dr. António José Namorado	10 horas

Os Associados devem marcar antecipadamente a consulta na Delegação ou através do telefone 27645.

Secretário de Estado D. N. I

A Direcção Central da ADFA fez entrega, no passado Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, das revistas, que, apresentadas pela ADFA à V Conferência de Legislação, em Abril, aí foram aprovadas.



A audiência serviu para troca de impressões sobre alguns dos problemas com que se debate actualmente a Associação, mas sem dúvida que o assunto mais importante foi o da legislação sobre deficientes militares.

Conforme foi largamente noticiado no ELO de Maio, a ADFA apresentou em Bad Ischl, Áustria, na conferência citada, quatro propostas de legislação a relembrar: 1 — reconhecimento de equivalência a acidente ou doença ocorridos em serviço de qualquer situação de lesão ou doença, cujo agravamento tenha sido confirmada pelas instâncias competentes como ocorrida durante o serviço e imputável à sua execução; 2 — reconhecimento aos militares que se deficientaram durante o serviço militar activo o direito de solicitar, sem qualquer limite no tempo, a revisão do grau de incapacidade que lhes foi fixado; 3 — reconhecimento aos militares deficientes cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 por cento em resultado de acidente ou doença ocorridos em território afectado pela guerra, os mesmos direitos já concedidos aos militares que contraíram a sua deficiência durante o serviço activo, e 4 — reconhecimento de que as importâncias pagas

aos militares que se deficientaram durante o serviço de campanha têm exclusivo carácter de demeritização pelos danos sofridos.

Aprovadas no seu essencial estas propostas haveria que lhes dar o carácter de «oficial», sujeitando-as às alterações necessárias, o que rapidamente foi conseguido, graças ao interesse do nosso secretário de Estado, Dr. José Monteiro. Entretanto, entregues agora ao Secretário de Estado, o processo (já conhecido e em andamento), o mesmo mostra-se muito interessante e irá continuar atento e interessado, pelo que se poderá esperar um desenvolvimento favorável ao assunto.

Passando-se a outras questões, foi também acordado o problema dos deficientes em serviço não terem sido contemplados na lei, saída o que, no passado, que determinava a possibilidade de acumulação de pensão e reforma para os DFA que sejam funcionários públicos, que, em certa medida, contraria a ideia de concessão destas pensões não mais do que indenizações, espírito essencialmente aliás, que preside à proposta 4 — referida na primeira parte.

Sobre a aplicação da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional

XVI

ELO

O diálogo entre a Nação e os deficientes resultante da «nova abertura», originou a passagem a uma nova fase mais consentânea com o pensamento das sociedades modernas.

Não foi, no entanto, compreendida e assumida por parte de alguns dirigentes associativos a nova abertura que permitia que os próprios deficientes se transformassem em agentes de mudança e deixassem de ser sujeitos passivos.

As diferentes atitudes derivadas dos dois conceitos da organização do movimento associativo de deficientes, levaram à estagnação e ao enfraquecimento da força de intervenção das

É neste objectivo, aqui expresso de forma clara, que deve motivar o movimento associativo a criar.

A ADFA PERANTE OS NOVOS DESAFIOS NO DOMÍNIO DA REABILITAÇÃO

JERÓNIMO DIAS MOREIRA
DE SOUSA

1. INTRODUÇÃO

tes das transformações culturais, económicas e tecnológicas.

2. PERSPECTIVAS ACTUAIS NO DOMÍNIO DA REABILITAÇÃO

2.1. Dos velhos paradigmas aos novos conceitos

A história moderna da reabilitação pode resumir-se fundamentalmente a três grandes paradigmas:

1 — Num primeiro, a reabilitação é entendida exclusivamente ao nível do biológico onde a intervenção terminava com a medicina «curativa».

2 — Num segundo, permanece ainda a domi-

ELO

nomeadamente o direito a participação na vida social e económica.

Decorre do exposto que este processo terá que ser global, incluindo todos os desenvolvimentos e competências técnicas requeridas, para de forma articulada e coerente, prosseguir o objectivo de todo o processo de reabilitação: a plena integração social. Esta surge, assim como um dever fundamental da sociedade, indispensável para assegurar a dignidade humana, devendo, por isso, tornar-se objectivo prioritário da política social.

Neste âmbito é indispensável a participação das pessoas com deficiências, das suas famílias e das suas organizações. Umás e outras desempen-

SEDE

CLÍNICA GERAL

Médico: sócio
Dr. Fernando Brito

Segundas e Quarta-feiras, das 10 às 12h

PSIQUIATRIA

Médico: dr. Proença

Terças-feiras, às 10h

FISIATRIA

E TERAPIA FÍSICA

Consultas e tratamentos, das 10 às 12h

OSTEOPATIA:

Dr. Borges de Sousa

Quartas e sextas-feiras, das 10 às 12h

PSICOLOGIA:

Antónia Maria Fernandes

Edite Saraiva

Segundas e quartas-feiras, das 15h às 17h

XVII

Plano Nacional de Reabilitação-2

Apesar da melhoria do atendimento materno-infantil...; A taxa de mortalidade perinatal foi ainda de...; Calcula-se que uma em cada nove crianças...; Portugal é o País da CEE com maior índice de sinistralidade...

Conforme se disse no Elo de Julho, começamos neste número a tratar do Plano Nacional de Reabilitação, o que, pela sua complexidade e extensão se desenvolverá por alguns meses.

Antes porém, relembremos alguns passos da Lei de Bases da Reabilitação (cujo Projecto de Proposta foi transcrito no número de Maio p.p.) e que servem ao «Objectivo Intermédio» que hoje vamos tratar, «Prevenção, detecção e diagnóstico da deficiência e reabilitação médica» (cód:1):

CAPÍTULO III

Do Processo de Reabilitação

Artigo 5.º (Âmbito)

O processo de reabilitação compreende medidas diversificadas e complementares nos domínios da prevenção, da reabilitação médico-funcional, da educação especial, da reabilitação profissional, da reabilitação psico-social, do apoio sócio-familiar, da acessibilidade, das ajudas técnicas, da cultura, do desporto e da recreação e outros que visem favorecer a autonomia pessoal nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 6.º (Prevenção)

1— A prevenção é constituída por um conjunto de medidas plurisectoriais que visam impedir o aparecimento ou agravamento da deficiência e das suas consequências de natureza física, psicológica e social, nomeadamente o planeamento familiar e o aconselhamento genético, os cuidados pré, púeri e post-natais, a educação para a saúde, a higiene e segurança no trabalho, a segurança rodoviária, a segurança no domicílio e nas actividades desportivas e recreativas.

2— A detecção precoce de malformações, de afecções congénitas ou adquiridas e deficiências que possam surgir com o avanço na idade, visa pesquisar as suas origens, evitar o seu agravamento e anular ou atenuar os seus efeitos.

3— As medidas de despiste destinam-se a formular um diagnóstico o mais precocemente possível, com vista ao estabelecimento de um programa de tratamento e reabilitação.

Artigo 7.º

Reabilitação Médico-Funcional

A reabilitação médico-funcional é uma forma de intervenção programada de natureza médica e médica educativa que compreende o diagnóstico e um conjunto de tratamentos e de técnicas especializadas que tendem a reduzir as sequelas do acidente, da doença ou da deficiência restabelecendo as funções físicas e mentais, valorizando as capacidades remanescentes e restituindo, tão completamente quanto possível, a aptidão de um indivíduo para o exercício da sua actividade.

Com um tempo de execução previsto de 1989 a 1991, e englobando entidades aparentemente tão distintas como as Direcções Gerais dos Hospitais (DGH), dos Cuidados de Saúde Primários (DGCSP), do Ensino Básico e Secundário

(DGEBS), dos Serviços de Saúde (DGSS), de Higiene e Segurança no Trabalho (DGHET), dos Assuntos Farmacêuticos (DGAF) ou a de Viação (DEV), a Prevenção Rodoviária Portuguesa (PRP), a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Palácio de Segurança Pública (PSP), passando pelo Instituto de Acção Social Escolar (IASSE), o Instituto Nacional de Defesa do Consumidor (INDC), a Liga Portuguesa de Deficientes Motores (LPDM) e a Assistência na Doença aos Servidores do Estado (ADSE), subdivide-se este primeiro objectivo em oito programas (dos quais apenas um será tratado hoje), cada qual com a sua medida proposta, apresentando, pra além da situação actual, as mudanças e os resultados previsíveis, em face da indicação do respectivo projecto de trabalho e dos responsáveis pela sua execução.

1.1. Cuidados primários em saúde materna e saúde infantil

Considerando que «apesar da melhoria geral do atendimento materno-infantil alguns indicadores subsistem elevados» e que «existem acentuadas assimetrias regionais e dificuldades na articulação entre os cuidados primários e os diferenciados», apontando como necessárias a «universalização dos cuidados materno-infantis» e a «diminuição da mortalidade e da morbidade», tendo como ex-

cutivo a DGCSP (e a colaboração da DGH), projectam-se seis medidas concretas: «1.1.1. Exames de saúde em vigilância pré-natal; 1.1.2. Assistência no parto hospitalar; 1.1.3. Planeamento

familiar; 1.1.4. Assistência ao recém-nascido; 1.1.5. Exames de saúde infantil nas idades-chave e 1.1.6. Formação de profissionais».

(Continua)

ADFA questiona lei da caça

Foi publicado, em 3 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 274-A/88 do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, sobre a «lei da caça», do qual se transcreve, do seu Capítulo II, a parte que mais interessa aos nossos associados:

«Art.º 4.º — Só é permitido o exercício da caça, aos indivíduos titulares da carta de caçador...

Art.º 5.º — 1: São condições para obter a carta de caçador:

b) Não ser portador de anomalia psíquica ou de deficiência orgânica ou fisiológica que torne perigoso o exercício de actos venatórios;

3) Aos portadores de anomalia psíquica ou de deficiência orgânica ou fisiológica poderá ser concedida carta de caçador, com a restrição de não

poderem caçar com arma de fogo, arco ou besta.»

Será que os nossos sócios tirarão da leitura desta parte da lei, a mesma impressão que nós, isto é, que aos deficientes, na generalidade (ou totalidade) fica proibida a caça, tal como se entende geralmente? Então como é?! Qualquer anomalia sem restrições ou salvaguardas? E quem define o «perigoso» da alínea b)? Porque nos ficam muitas dúvidas quanto à interpretação deste texto legal, e tentando defender os direitos e interesses dos deficientes, a ADFA procurará, junto das entidades próprias, um esclarecimento mais completo do assunto, após o que se voltará aqui para informação aos associados.

Delegação de Évora Restauração de instalações

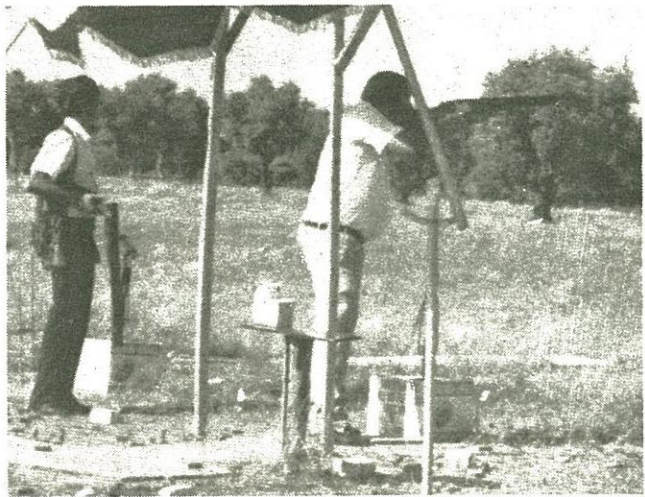
Após a caiação levada a cabo pela Câmara Municipal, foi concedida, pelo General Cmdt da RMS, a verba de duzentos e cinquenta mil escudos para a restauração de algumas dependências, para a qual também tem contribuído o QG com a cedência de transportes e materiais.

No entanto, e porque as dificuldades ainda são bastantes, aguarda-se para breve uma audiência com o senhor Governador Civil, na qual esta questão será também debatida.

Conta fazer-se areinauguração da Delegação, em fins de Outubro próximo, em simultâneo com uma Assembleia Geral, para o que desde já se chama a atenção dos associados. É ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIA a presença de todos, para que se conheçam e confraternizem, apresentando problemas e debatendo-os.

DESPORTO

Delegação de Évora organizou torneio de tiro aos pratos



«O Torneio de Tiro aos Pratos organizado pela Delegação de Évora, no dia 31 de Julho, no Monte das Flores, perto da cidade de Évora, foi um êxito!

Preocupados com a imagem anterior da nossa Delegação, que não era a mais correcta, tínhamos um certo receio de pouca participação, mas graças à tenacidade do nosso sócio Custódio Mavisco e à ajuda de alguns amigos, a Direcção da Delegação «convenceu-se» que seria possível.

Apoiados pelo Quartel-General da Região Militar Sul, Bombeiros Voluntários de Évora, pelo sr. António Lopes, gestor do Monte das Flores, que cedeu o Campo de Tiro a título gratuito, e ainda pela Espingardaria Patalouco de Viana do Alentejo, que cedeu a máquina, fornecendo ainda os cartuchos e pratos a preços acessíveis, foi-nos possível reunir 43 atiradores, bem dispostos, cheios de «raiva» a dar ao gatilho...

Tivemos também muitos donativos — troféus, taças, e objectos — de várias delegações de bancos em Évora, assim como de várias firmas e casas comerciais que, com toda a sua boa vontade, fizeram com que os prémios chegassem e sobrassem! Há que fazer outro, pois em termos de «cofre» conseguimos «meia» televisão a cores, faltando-nos agora a outra metade...

A finalidade principal do torneio era fomentar o relacionamento com a Sociedade do Alentejo e supomos que um bom passo foi dado. Lamentamos, no entanto, a fraca participação dos nossos sócios que andam arredios da vida associativa, o que nos parece mal de nível nacional. Que desejam eles? Que desejam dos nossos Órgãos Sociais? Venham dizer-nos!»

Manuel Teixeira Gil

CLASSIFICAÇÕES:

1.º — João Patalouco	25 em 25 pratos
2.º — Pedro Oliveira	25/25
3.º — Palhavá	25/25
4.º — Mendonça	24/25
5.º — António Marques	24/25
6.º — Eliazar Carmo (ADFA)	24/25
.....	
43.º — Custódio Mavisco (ADFA)	11/25

III Congresso Nacional da ADFA

Para além da apresentação, em separata, das propostas de tese a serem discutidas em Janeiro, aproveitamos para dar algumas notícias:

— a sub-comissão de Lisboa leva a efeito reuniões preparatórias, abertas a todos os associados, para apresentação e debate daquelas em 23 de Setembro, 8 e 28 de Outubro;

— a 24 de Setembro haverá uma reunião em Coimbra, da Comissão Nacional, Gabinete de Apoio e sub-comissões com vista à planificação de debates;

— em 15 de Outubro os núcleos de Cascais, Peniche, Alcobaça, Santarém e Tomar, realizam sessões locais de trabalho.

Aproveita-se para, mais uma vez, se chamar a atenção para a importância que o III Congresso terá na vida associativa, lembrando aos sócios que todos e cada um, são essenciais na análise e discussão dos temas propostos.

consequências atrás referidas, e outra parte menos numerosa, sem quaisquer direitos consagrados pela legislação.

- d) O grupo dos deficientes cujos acidentes ou doenças foram considerados como agravados em serviço não tinham nem têm qualquer legislação que os contemple.
- e) O grupo dos deficientes cujos acidentes ou doenças, embora ocorridos durante o cumprimento do serviço militar foram considerados como sem relação com o serviço, tal como os do grupo anterior, não tinham nem têm quaisquer direitos consagrados em lei.
3. Da análise às medidas legislativas enumeradas para cada grupo de deficientes militares se verifica que as mesmas, na sua maioria, surgiram para fazer face a situações pontuais decorrentes dos circunstancialismos do momento, sem atender às necessidades de uma correcta reabilitação e reintegração. Depois da publicação do Dec. Lei 43/76 têm sido adoptadas posturas idênticas, sem no entanto se ter o cuidado de colmatar as brechas abertas pela limitação do conceito de Deficiente das Forças Armadas, consagrado no Dec. Lei 43/76.

Exceptua-se do que atrás se refere a consagração do direito à assistência médica e medicamentosa consagrado no Dec. Lei n.º 434/AI/82 de 29 de Outubro, que, pela primeira vez, estabeleceu iguais direitos para deficientes militares em campanha e em serviço e seus familiares.

Apesar de a legislação tratar de forma desigual os deficientes militares, nunca a ADFA aceitou essa desigualdade de tratamento, tendo vindo a reclamar às Entidades Governamentais a adopção de medidas que eliminem as distorções e os fossos actualmente existentes.

No entanto, não podemos esquecer que no seio da massa associativa existem pensamentos divergentes quanto ao instrumento regulamentar dos interesses e direitos dos deficientes militares. Para acabar com essa situação entendemos que deve ser criado um instrumento único que defina as estratégias, os meios e os recursos para a reabilitação e a reintegração social de todos os deficientes militares, tornando-se no seu verdadeiro estatuto.

Este documento deverá ser criado a partir do Dec. Lei 43/76, de 20 de Janeiro, suprimindo, acrescentando e alterando o texto de modo que:

- d) Seja substituído o conceito de «pensão» pelo de «indenização».
- b) Seja alterado o conceito de «campanha» de forma a enquadrar todos os militares que se deficientaram no cumprimento de uma comissão de serviço nas frentes onde se desenvolveram guerras ou para elas já estivessem mobilizados.
- c) Sejam incluídos os deficientes do serviço,

actualmente abrangidos pelo Estatuto da Aposentação, criando um articulado próprio para o efeito.

A criação deste tipo de instrumento jurídico não é de todo inédita pois que o «Código dos Inválidos» publicados em 1929, como atrás já foi referido, apresentava igual configuração.

4. Importa não só definir os nossos objectivos como estabelecer as formas ou as estratégias que os efectivem.

Por isso apontam-se de seguida formas práticas de actuação da ADFA que, quanto mais empenhada e participadamente seguidas, maiores resultados se poderão obter.

Caberá à ADFA sensibilizar a Nação e os seus governantes para o reconhecimento da dignidade que devem merecer os cidadãos que, sacrificando-se pela Pátria, se deficientaram ou deficientem, no cumprimento do serviço militar.

O Estado deve reparar os danos físicos e psíquicos advindos legislando, regulamentando e criando os mecanismos que garantam o acesso efectivo aos direitos consagrados na Lei.

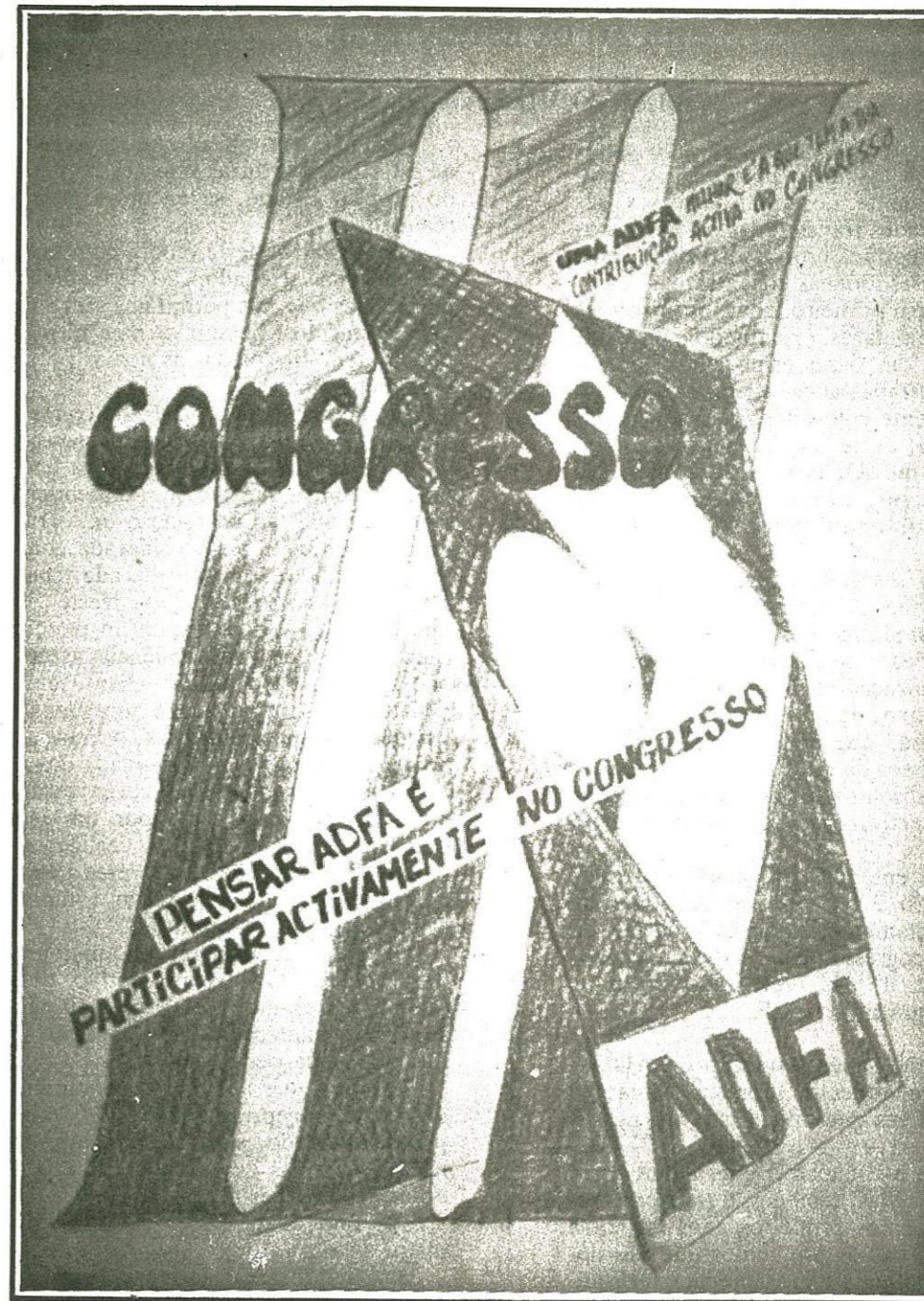
A ADFA deve estruturar-se orgânica e funcionalmente, prioritariamente através da formação de quadros associativos e técnicos, dotando os serviços de meios capazes.

Deve ainda sensibilizar a opinião pública por todas as formas e adoptar perante o Poder uma postura de diálogo firme e aberto, intransigente na defesa dos direitos e interesses dos Deficientes Militares.

Todos os princípios atrás referidos deverão estar contidos numa proposta de estratégia definida com clareza e capaz de motivar a participação da massa associativa.



SETEMBRO
1988



- **Moção de Estratégia**
Mário Villa Lobos
- **Proposta de Consolidação e Reforço da ADFA Uma Estrutura Dinâmica para uma Reabilitação Global e Activa**
Subcomissão de Lisboa
(1.º subscritor José Arruda)
- **Proposta de Tese para o III Congresso Nacional**
Cândido M. Patuleia Mendes
- **Evolução do Conceito e Atitude Perante a Pessoa Deficiente na Sociedade Humana**
José Luís Rodrigues Noronha e outros
- **No Associativismo a Força dos Deficientes**
Abel Fortuna e outros
- **A ADFA Perante os Novos Desafios no Domínio da Reabilitação**
Jerónimo D. Moreira de Sousa
- **Reabilitação/Reintegração**
Membros da Mesa da Assembleia Geral Nacional
- **Uma Estratégia para a Reivindicação**
Adriano Leitão e outros

MOÇÃO DE ESTRATÉGIA

MÁRIO VILLA LOBOS

O associativismo português tem sido claramente defendido e assumido pela ADFA, através, fundamentalmente, do pulsar das bases, das suas ideias e vontades transmitidas pelas pessoas que possuem os mesmos objectivos estatutários, as mesmas vontades idóneas e isentas.

É assim, que em primeiro lugar, os princípios vanguardistas e cupulares, orientando e directirizando a vontade das bases estão aqui e agora, historicamente ultrapassados, e em segundo lugar, aberrativamente colocados no tecido nacional, contrariando, deste forma, o sentir impulsionador das livres análises e discussões dos cidadãos deste país, originando um pseudo-associativismo doutrinariamente linear e pouco flexível.

O verdadeiro associativismo defende e impulsiona a contínua intercomunicação entre as bases e os seus órgãos/corpos sociais, entendendo-se tais situações e conclusões das diferentes tácticas de organização, defesa e reivindicação que são os objectivos de qualquer associação.

É desta forma, que tomam um papel de relevo os Congressos da ADFA como emanção de um quadro absoluto de necessidades reais, dinamizado, objectivamente e solucionado no possível.

Creio ser no entender da maior parte dos associados, que o 3.º Congresso Nacional da ADFA está intimamente ligado às situações da modernidade e progresso, avanço social e económico que Portugal tem pretendido efectuar, graças à sua integração na CEE.

Camaradas:

Quatorze anos após a criação da ADFA, estamos agora a reflectir sobre as situações positivas e negativas que presidiram aos nossos interesses.

É claramente e conhecível que alguns erros foram cometidos. Mas, também, é transparentemente visível que nos primeiros anos da nossa existência demos passos profundos que, no domínio externo, colmataram as brechas legislativas e de sensibilização que os últimos cinquenta anos quase apagaram da história portuguesa.

Por outro lado, a contínua inexistência de vontade política, veio possibilitar que muitas situações de injustiça se materializassem dia após dia.

A concretização do reconhecimento oficial da ADFA por parte do Estado tem sido uma enorme batalha, e a promulgação de outra legislação mais equitativa torna-se urgente, sob pena de deixarmos morrer os objectivos para que a ADFA foi criada.

No plano interno, as nossas opções delinearam os figurinos necessários à época de transição que se vivia, verificando-se, posteriormente, com a integração de Portugal na CEE, um salto galopante na economia e consequentemente na sociedade que nos abrange.

Assim se constata que, a nossa actual forma de estar nas estruturas viventes do País e no seio do próprio Estado, se encontra desajustada da realidade.

É necessário, deste modo, com uma premência insofismável, a adopção de medidas globais e normativas que nos permitam, sem sobressaltos, nem obstáculos, possuir os mecanismos que nos possibilitem ultrapassar as nossas próprias situações adinâmicas.

Subjectivamente a ADFA é como uma mina inexplorada, existente sob os nossos pés.

A nossa autonomia económica-financeira, é, também, outra questão de transcendental importância. A questão da criação de estruturas produtivas não deve ser considerada como algo de desejável. Deve ser considerada campo fundamental do nosso trabalho. Neste domínio, a libertação da caridade estatal, é inerente à posição vincular de independência associativa e à não sujeição de eventuais chantagens políticas, pelo que, constitucional e teoricamente, numa faceta quase que dogmática, o Estado se tem de responsabilizar pela continuidade dos nossos fins estatutários, como pessoa colectiva de utilidade pública que somos, isto por um lado, e por outro, colhendo a ADFA desligar-se gradualmente de determinados deveres que manietam as nossas actividades, criando e implementando centros laborais de produção.

A sede da ADFA tem sido uma preocupação permanente. O nosso objectivo definido em AGNE realizada em 1979 e reafirmada no ano seguinte, mantém a nossa posição quanto às futuras instalações centrais.

É assim, que nos temos mostrado, ao longo dos anos, receptivos quanto às exigências do poder instituído, mas reafirmando sempre, as nossas cláusulas então definidas e incrementando as negociações necessárias.

Há que continuar a dialogar, agora, com maior agudeza.

No âmbito geral da sensibilização e reivindicação, cremos fundamental orientarmo-nos para a constituição de estruturação de um movimento associativo de deficientes, não só, como corolário da vontade das nossas justas reivindicações, mas também, como rampa de lançamento para um verdadeiro e espontâneo acto de solidariedade, que possibilite, a médio prazo, aos Deficientes militares, em particular, a respectiva integração sócio-económica.

Mas esta política de consciencialização do poder instituído, da opinião pública e das organizações deficientes, só serão veículos, se conseguirmos fomentar o verdadeiro associativismo. Entende-se por isto, que não pode, nem deve haver a razão do poder, mas sim e sempre, o poder da razão, isto é, os vários poderes económicos devem estar sempre subordinados ao poder político.

que a cada um está presente-mente atribuído, cessando para os mesmos mutilados ou inválidos o direito à promoção estabelecida pelo «Código dos Inválidos», que será havido como revogado pelo presente diploma.

Art.º 23.º — Em relação aos militares, embora na situação de reserva ou reforma, que faleçam em estado de reconhecida pobreza, poderão ser pagas as despesas de funeral e enterramento, não excedentes porém, em caso algum ao quantitativo do vencimento ou pensão mensal do falecido.

Art.º 24.º — O Governo poderá fazer internar no Asilo dos Inválidos Militares, os antigos combatentes que sofrendo de enfermidades adquiridas ou relacionadas com o serviço de campanha, se encontrem em estado de reconhecida pobreza e não recebam do Estado qualquer pensão.

Já em 1935, pelo Dec. Lei n.º 26.115, havia sido proibido o acesso dos deficientes militares a cargos públicos, e em 1936 obrigava os deficientes a optarem entre a pensão e a remuneração do cargo que exercessem. Somente foi feita inteira justiça aos poucos restantes deficientes da 1.ª Grande Guerra e das Campanhas Ultramarinas, com a sua inclusão no Dec. Lei 43/76 de 20 de Janeiro.

b) Os deficientes militares, cujos acidentes ou doenças haviam sido considerados como ocorridos em serviço, em 1974, oriundos dos quadros permanentes e ainda do serviço militar obrigatório, eram o que, vulgarmente chamamos de «deficientes do serviço» e estavam abrangidos pelo Dec. Lei 498/72 de 9 de Dezembro — Estatuto da Aposentação Pública.

Sendo o Estatuto da Aposentação Pública uma lei que regulamenta a concessão de pensões de reforma e invalidez aos funcionários públicos é, a sua aplicação aos deficientes do serviço militar obrigatório, em nosso entender, uma aberração jurídica que ainda hoje se mantém. Este conceito, que 16 anos depois ainda perdura, traz para aqueles cidadãos consequências graves, tal como reduzidas «pensões», impossibilidade de ingresso em cargos públicos e acumulação de vencimento e pensão, salvo se lhes for concedida autorização especial.

Além de não serem contemplados por qualquer esquema de reabilitação, a sua

reintegração profissional, como atrás se referia, é-lhes recusada ou penalizada;

c) Os deficientes militares, cujos acidentes ou doenças ocorreram no cumprimento de uma comissão de serviço no Ultramar, e em consequência da mesma, ou em situações equiparáveis, eram como atrás já foi referido, em grande número e originários fundamentalmente das guerras coloniais iniciadas em 1961. O Governo à medida que a guerra se ia prolongando, e consequentemente produzindo cada vez mais deficientes, era forçado a publicar medidas sempre avulsas e parcelares que pudessem colmatar a situação.

Assim, em 21 de Novembro de 1963, pelo Dec. Lei 44.995 era facultada aos militares do Quadro Permanente, mutilados em consequência de ferimentos ou acidentes produzidos em serviço de campanha, a opção pela continuação no serviço activo. Em 27 de Abril de 1964, pelo Dec. Lei 45.684, complementado pelo Dec. Lei 46.046 de 27 de Novembro de 1964, foi definido o regime jurídico de atribuição do direito à reforma extraordinária aos militares que por facto ou razão do serviço posterior a 31 de Dezembro de 1960 se incapacitassem.

Pelo Dec. Lei n.º 358/70, de 29 de Julho, são concedidas algumas regalias no âmbito do ensino oficial aos deficientes militares e seus filhos e pelo Dec. Lei n.º 371/70 de 11 de Agosto medidas no âmbito do emprego.

Com medidas tão escassas e falhas de sentido reabilitacional e reintegracional e cada vez mais pressionado pelas circunstâncias, o regime de então publica em 9 de Maio de 1973 o Dec. Lei n.º 210/73 que, ainda de forma rudimentar estabelecia medidas no campo da reabilitação.

Apenas em 20 de Janeiro de 1976 e no seguimento da força demonstrada pelos deficientes militares organizados na ADFA foi publicado o Dec. Lei 43/76, instrumento legal que contém os princípios para a reabilitação e reintegração dos deficientes que se tenham acidentado no desempenho de funções em serviço de campanha, na manutenção da ordem pública, na prática de acto humanitário ou em situações equiparáveis.

O facto de ter sido estabelecido naquele Dec. Lei que «Serviço de Campanha» se entendia como, tendo lugar no teatro de operações onde se verificavam operações de guerra envolvendo acções directas e indirectas do inimigo, fez com que uma parte dos deficientes que se encontravam a cumprir comissões de serviço nas diversas frentes em que se desenrolava a guerra colonial não fosse abrangido pelo referido Dec. Lei e ficasse integrada no Estatuto da Aposentação Pública, com todas as graves

dado o poder de penetração que têm relativamente à generalidade da população.

17.2 — Quer o preceito constitucional (art.º 41 da Constituição da República Portuguesa) quer os Estatutos da ADFA (artigo 4.º, da alínea d) do n.º 2) consagram já esse princípio.

17.3 — Torna-se no entanto necessário implementá-lo devidamente, pelo que, se entende de recomendar a todos os órgãos da comunicação social (imprensa, rádio e televisão) que procurem dar uma imagem sensível, exacta e representativa das deficiências e, de igual modo, relatem os problemas das pessoas deficientes bem como das suas organizações, reservando-lhe espaço ou tempo para se exprimirem livremente e apresentarem ao grande público os seus pontos de vista e experiência.

18. Controlo e Avaliação

18.1 — Comungamos o ponto de vista da ONU expresso na PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL DE ACÇÃO RELATIVO ÀS PESSOAS DEFICIENTES, que serviu de base a este nosso trabalho e que se transcreve:

«É indispensável avaliar periodicamente a situação respeitante às pessoas deficientes e estabelecer uma base de referência para apreciar a evolução. Os critérios mais importantes para avaliar o Programa Mundial de Acção são sugeridos pelo lema do Ano Internacional das Pessoas Deficientes — TOTAL PARTICIPAÇÃO E IGUALDADE.»

18.2 — Sem controlo ou avaliação não se podem aferir resultados nem rever ou programar novas acções.

18.3 — Nesse controlo ou avaliação, que deveria ser efectuado a nível local, regional e nacional, deveriam estar envolvidos os deficientes através das suas organizações.

IDENTIFICAÇÃO DE SIGLAS

ADFA
CMRA
COMO
DEFANORTE

DFAs
FMAC
ONU
SNR
— Associação de Deficientes das Forças Armadas
— Comissão Militar de Reabilitação e Assistência
— Centro Oficial de Meios Ortopédicos
— Cooperativa de Construção e Habitações Económicas, CRL
— Deficientes das Forças Armadas
— Federação Mundial de Antigos Combatentes
— Organização das Nações Unidas
— Serviço Nacional de Reabilitação

UMA ESTRATÉGIA PARA A REIVINDICAÇÃO

ADRIANO LEITÃO E OUTROS

1. Em 1974, aquando da criação da ADFA, existiam em Portugal algumas dezenas de milhar de deficientes militares que se podiam agrupar,

segundo a origem das suas deficiências da seguinte forma:

- Deficientes militares, provenientes da 1.ª Grande Guerra e das Campanhas Ultramarinas, em número reduzido e já com idades avançadas;
- Deficientes militares, cujos acidentes ou doenças haviam resultado do cumprimento do serviço militar e, em consequência do mesmo;
- Deficientes militares, cujos acidentes ou doenças ocorreram no cumprimento de uma missão de serviço no Ultramar, e em consequência da mesma, ou em situações equiparáveis. Este grupo era largamente maioritário e na altura os seus componentes situavam-se na faixa etária dos 20 aos 30 anos;
- Deficientes, cujos acidentes ou doenças tinham sido consideradas como agravadas em serviço;
- Deficientes, cujos acidentes ou doenças, embora ocorridos durante o cumprimento do serviço militar, tinham sido consideradas como sem relação com o serviço.

2. O tratamento legislativo daquele elevado número de deficientes militares era diverso, existindo, na altura, um conjunto de normativos que, relegando para segundo plano a reabilitação e a reintegração, concedia diferentes direitos e regalias fundamentalmente de ordem económica. Assim:

- Os deficientes militares provenientes da 1.ª Grande Guerra e das Campanhas Ultramarinas, usufruíam «pensões» de algumas centenas de escudos e encontravam-se totalmente abandonados pela Nação. Inicialmente abrangidos pelo «Código dos Inválidos», criado pelo Dec. Lei n.º 16.443 de Fevereiro de 1929, que consagrava os princípios de indemnização aos deficientes militares, viram as suas pensões definitivamente fixadas e congeladas nos seus valores, à data, pelo Dec. Lei n.º 28.404 de 1937 que revogou aquele «Código».

Como exemplos da forma como os governantes, de então, desprezavam os deficientes militares, citam-se alguns artigos do Dec. Lei n.º 28.404, já referidos na tese que, sobre a matéria, foi apresentada ao II Congresso Nacional:

Art.º 10.º — Perdem o direito à pensão, os deficientes condenados em pena maior ou em pena correccional pelos crimes de furto, abuso de confiança, burla, receptação de coisa furtada ou roubada, falsidade, atentado contra os bons costumes ou contra o pudor e ainda por crimes que importavam na perda de direitos políticos.

Art.º 22.º — As pensões dos actuais mutilados e inválidos de guerra, consideram-se definitivamente fixadas no montante

A nível internacional, a ADFA tem procurado desempenhar um papel relevante no seio da FMAC, não só no aspecto global da cooperação (nomeadamente com os países africanos de língua oficial portuguesa), mas, também, no que diz respeito ao fosso legislativo existente entre os Deficientes das Forças Armadas e outras qualificações de deficientes militares, em particular, os Grandes Deficientes e deficientes militares qualificados com doenças ou acidentes considerados agravados em serviço.

Estes dois últimos factores jurídicos, desinjeridos da FMAC, são em termos indemnizatórios e outros benefícios, inexistentes em Portugal.

Este abismo leva-nos a concluir a existência de «buracos negros», fonte de esgotamento legislativo português nesta matéria, em frontal colisão com os direitos comunitários e com a modernidade e progresso estatalmente definidos.

Contra esta aberração a ADFA tem de ajudar a preencher este espaço acéfalo que permanentemente será no nosso domínio a razão da igualdade, inserida nos domínios de reabilitação e da reintegração sócio-profissional internacionais.

Pelo que atrás foi especificado, será como mola impulsora a influência que a FMAC possui no âmbito da CEE, já que no domínio económico europeu a maior parte dos países membros da FMAC fazem parte daquele organismo.

Esta conclusão é uma realidade. A procura de mercados inesplorados ou com possibilidade de grande solvência, a mão-de-obra facilmente recrutada e aceite e consequentemente retribuições a baixo preço, ajudarão a descobrir «novos mundos» onde se crê que Portugal tenha grandes influências, através da área linguística, do ex-colonato, do consenso (onde as limitações estrategico-geográficas, poderão se atenuadas), da concentração, do investimento e das eventuais contrapartidas às quais, a ADFA como organismo privilegiado, pode usufruir dos dividendos que entenda virem a ser necessários.

Nos campos específicos do atendimento, recuperação psico-fisiológica e reabilitação dos deficientes, o nosso trabalho de 14 anos deve-nos conduzir aos temas a serem apresentados à discussão do Congresso, e que se anexa.

Assumir-se-á, assim, e finalmente, a experiência.

Mas, este campo ficaria amputado se nos esquecéssemos da Formação Profissional.

Integrados socialmente alguns deficientes, que se deve fazer depois? Não esquecer que a maior parte dos sócios eram agricultores, possuindo, como habilitações literárias a 4.ª classe.

Há que os concienzializar para a sua integração sócio-profissional estudando, planificando e implementando os cursos de Formação Profissional necessários.

Estes complementos da reabilitação e porventura da própria educação serão, sem dúvida, ajudas importantes para a aquisição de funções remuneradas, em empresas públicas ou privadas,

com destaque, para as novas indústrias a estabelecer no país.

Ainda no âmbito da integração social, e para um efectivo esforço em diminuir a impossibilidade de acessos, nomeadamente, aos grandes deficientes, surge a necessidade de levar à prática, não só as Recomendações para a abolição de Barreiras Arquitectónicas, mas o dever e a concretização legal das obrigações a estabelecer pelo Estado, nomeadamente, com a ajuda de subsídios e comparticipações para que os arquitectos e empresários de construção civil, não vejam diminuir substancialmente as suas eventuais capacidades de lucro e assim tenham uma maior possibilidade e empenho nas modificações ou construções do sistema urbanístico, português, garantindo finalmente, o acesso, mobilidade e permanência aos cidadãos deficientes.

Cabe aqui uma referência aos restantes temas não especificados. É de toda a importância que o plenário dos Congressos, discuta e aponte as conclusões para um futuro trabalho profícuo nessas áreas.

Somos uma minoria, junto dos restantes cidadãos nacionais.

Mas somos os alicerces da construção da nova cidade em detrimento daquele que, comodamente defendem, pela sua inépcia, o regresso às seculares tradições tutelares e Paternalistas.

Estamos aqui reunidos em Congresso. O destino encontra-se nas nossas mãos. A responsabilidade terá de ser assumida por todos!

Longa Vida à ADFA

Temas:

A) — Sede da ADFA — Contingências políticas;

B) — A ADFA — Responsabilidade, Dignificação e Respeito do Estado para os seus Deficientes Militares;

C) — Sensibilização/Informação — A ADFA e os outros — Transformação das mentalidades;

D) — Formação profissional e Reciclagem dos Deficientes;

E) — Novas tecnologias/Apoios tecnológicos e Deficientes (Informação, instruções pedagógicas, e apoios financeiros às organizações de e para Deficientes;

F) — Emprego de Deficientes — Condições de admissão nas empresas;

F1) — Propriedades nas Empresas públicas e privadas — Quotas obrigatórias;

F2) — Apoio e subsídio estatais;

F3) — Rendimensionamento cooperativo;

F4) — Integração sócio-profissional de deficientes (Trabalho protegido, Condições próprias para acesso ao trabalho por conta própria);

G) — Barreiras arquitectónicas (Edifícios públicos, habilitações, transportes, comunicações, condições das vias públicas e rodovias);

H) — Ensino integrado — Educação (Regulamentação, normas, apoio e subsídio);

I) — Legislação-Deficientes Militares — Viú-

vas, orfãos, ascendentes e descendentes-Regimes Especiais e legais;

J) — Legislação — Segurança Social — Acumulações-Prestações, pensões de Invalidez-Velhice e Sobrevida relativamente a Deficientes Militares, viúvas, órfãos, ascendentes e descendentes;

L) — A ADFA e os seus Centros Laborais de produção-Regulamentação, influência associativa, gestão e subsídio;

M) — A ADFA e o associativismo português — O poder constituído e o movimento Associativa de Deficientes;

N) — A ADFA e o SNR — Suas concepções e estrutura;

O) — Alteração às estruturas orgânicas da ADFA — Novo esboço de figurino interno;

P) — A reabilitação de Deficientes — Prevenção, profilaxia, recuperação e reabilitação;

Q) — A ADFA e o Direito — A FMAC e a questão comunitária — Dever do Estado sobre a elaboração de legislação relativamente a Deficientes Militares.

PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO E REFORÇO DA ADFA

UMA ESTRUTURA DINÂMICA PARA UMA REABILITAÇÃO GLOBAL E ACTIVA

SUBCOMISSÃO DE LISBOA

(1.º SUBSCRITOR JOSÉ ARRUDA)

1. **PREÂMBULO**
2. **REALIDADE ASSOCIATIVA**
 - 2.1. **Situação Interna**
 - 2.1.1. Vida Associativa
 - 2.1.2. Reabilitação e Reintegração Social
 - 2.1.3. Estrutura Administrativa-Financeira
 - 2.2. **Situação Externa**
 - 2.2.1. Relação com o poder
 - 2.2.2. Relações com outras Organizações de e Para Deficiente
 - 2.2.3. Relações-Internacionais
3. **PROPOSTA DE MUDANÇA**
 - 3.1. Introdução
 - 3.2. Vida Associativa
 - 3.2.1. Dos objectivos da ADFA
 - 3.2.2. Dos Órgãos Sociais
 - 3.2.3. Dos Sócios
 - 3.2.4. Das Estruturas de Apoio
 - 3.3. **Relações com o Exterior**
 - 3.3.1. Relações com o poder
 - 3.3.2. Relações com outras Organizações de e Para Deficientes
 - 3.3.3. Relações Internacionais
 - 3.3.4. Relações com a Comunicação Social

1. **PREÂMBULO**

Não tem sido fácil o caminho percorrido pela ADFA durante estes catorze anos de existência. Contudo, o trabalho realizado na defesa dos interesses dos seus sócios é francamente positivo

e estimulante na prossecução dos grandes objectivos da ADFA.

O seu empenhamento responsável no movimento dos deficientes com vista ao reconhecimento dos seus direitos tem sido determinante para os resultados já alcançados e cujos efeitos são bem visíveis na Sociedade Portuguesa.

A este esforço não podemos deixar de ligar todos aqueles sócios sem excepção, e muitos foram, que desinteressadamente assumiram responsabilidade nos Órgãos Centrais, e que são exemplos de dedicação a que devemos aqui manifestar o nosso reconhecimento.

Mas a ADFA é uma organização exigente e um projecto em permanente renovação e o documento que hoje apresentamos serve para despoletar uma discussão aprofundada sobre a estrutura que desejamos venha a possuir as virtualidades suficientes para levar à prática as conclusões que o Congresso vier a consagrar sobre reabilitação e reintegração social dos deficientes.

O III Congresso da ADFA vai constituir, estamos seguros disso, um marco importante na discussão e análise dos problemas que nos preocupam, encontrar perspectivas novas para a Associação do futuro que desejamos.

Não ignorando o estipulado no n.º 2 do art.º 36.º, relativo às competências do Congresso, consideramos ser prioritário, neste momento, voltarmos também o nosso esforço de análise para o interior da ADFA e o facto de estar aberta uma discussão a todos os níveis com a participação de tão elevado número de sócios interessados e esclarecidos, parece-nos uma oportunidade única de podermos questionar os grandes problemas associativos de modo a enfrentar os desafios do futuro com o empenhamento de todos.

Não se entenda, contudo, este documento como a verdade de alguns contra as dúvidas de outros ou vice-versa, mas antes como elemento que contribua para aprofundar a ADFA onde todos nos possamos rever.

Gostariamos que este Congresso criasse condições para que fosse assumido um projecto de mudança que embora consolidando o passado, fosse fundamentalmente uma obra de futuro capaz de dinamizar a vida associativa e trazer a esta casa o contributo válido de todos os sócios, de todos os sócios, que queiram participar neste projecto que se realiza a vários níveis e necessita do esforço de todos.

De facto a ADFA como instrumento privilegiado do esforço de reabilitação e reintegração dos deficientes militares no seio da Sociedade, não acompanha a mudança imposta pelas novas relações sociais criadas no nosso país e reforçadas com a integração de Portugal na C. E. E.

Acresce ainda que a partir de 1983 a ADFA passou a ser membro da F. M. A. C., participando activamente nas suas actividades e estabeleceu contactos com outras Organizações Internacionais, do que resultou uma nova e mais diversificada dimensão nas suas relações externas, que

a capacidade dos deficientes para exercerem os direitos e liberdades garantidas aos cidadãos»;

d) sejam examinados na sua perspectiva os direitos à educação, ao trabalho, à Segurança Social e à protecção contra tratamentos desumanos ou degradantes.

12.1.2. — É pertinente aqui referir a discriminação feita aos militares deficientes que, devido à sua incapacidade, perdem uma série de direitos e benefícios prestados aos militares no activo; discriminação ainda mais gritante relativamente aos deficientes que adquiriram a incapacidade em desastre de serviço pois a estes são recusados direitos e benefícios oferecidos aos deficientes de guerra.

Dentro do espírito do PROGRAMA há que continuar a reivindicar a cessação de tal acto discriminatório.

12.2. — Meio Físico

12.2.1. — Desde sempre a ADFA tem lutado pela melhoria do meio físico, com a destruição de barreiras arquitectónicas que dificultem a movimentação dos deficientes, pelo que se regozija e apoia a recomendação da ONU, nomeadamente a que visa a adopção de políticas que garantam acesso:

- a) a todos os novos edifícios quer públicos quer privados;
- b) a habitação social
- c) a transportes públicos.

12.2.2. — No que respeita à habitação social, entendemos ser de propôr a fixação de medidas que incentivem e facilitem a criação de Cooperativas de Habitação no âmbito das Organizações de Pessoas Deficientes, evitando que lhes sejam criadas as dificuldades com que se tem deparado a DEFANORTE, a qual, decorridos cerca de três anos, ainda não conseguiu ver a sua situação totalmente legalizada, quer quanto à existência, quer quanto à distribuição de terreno.

12.2.3 — Também se entende salutar e recomendável a criação de serviços de apoio às pessoas deficientes, garantindo a criação de uma vida não dependente mas inserida na comunidade e que tais serviços venham a ser orientados, senão geridos, por elas próprias.

13. Manutenção de Rendimentos e Segurança Social

Parece-nos nada haver a acrescentar às propostas feitas pelo Programa relativamente a estas áreas, dado aquelas serem bastante sucintas mas explícitas. Há sim que apoiar e lutar pela sua implementação.

14. Educação

14.1 — Para além da criação de melhores oportunidades, visando a educação das pessoas deficientes, tanto quanto possível integradas no sistema regular de ensino, o que só poderá vir a ser totalmente conseguido com a efectiva participação das organizações das pessoas deficientes, deve ser incentivada a criação de cursos para deficientes já adultos. É necessária ainda, a criação de mais centros de formação especial para aqueles que estejam absolutamente impedi-

dos de frequentar o ensino regular ou para ensino que não possa ser ministrado neste regime. Tais Centros devem obedecer ao princípio de que os deficientes não devem ser afastados do seu ambiente familiar.

14.2 — Apoia-se também a proposta de garantia de possibilidades para os deficientes poderem continuar estudos a nível universitário.

15. Emprego

15.1 — Trata-se de área onde se verificam os maiores atrasos e de mais difícil intervenção, talvez até pela influência das dificuldades gerais existentes em tal campo.

15.2 — Isso não impedirá, contudo, que se lute pela obtenção de iguais oportunidades no mercado normal de trabalho nas zonas rurais e urbanas.

15.3 — Merecem todo o nosso apoio as propostas do Programa defendendo:

- a) a fixação do sistema de quotas com incentivos;
- b) o emprego reservado;
- c) a concessão de empréstimos ou subsídios para instalação de pequenas empresas e/ou cooperativas.

15.4 — É também de apoiar a existência de uma cooperação mútua entre o governo e as organizações patronais para desenvolver a necessária estratégia para uma acção conjunta visante a criação de melhores oportunidades de emprego para deficientes, o que só se conseguirá oferecendo:

- contratos exclusivos ou direitos de produção prioritários;
- concessões fiscais e de apoios técnicos e financeiros;
- facilidades no cumprimento de contratos.

15.5 — Não podemos deixar de pôr o acento tónico na referência à necessidade do Estado, na sua função gestora ou de empregador, promover o emprego de deficientes no sector público.

Na verdade o Estado investe na reabilitação e na formação profissional e depois não dá o exemplo, facilitando e apoiando o ingresso dos deficientes no seu próprio-mercado de trabalho. Entretanto, continua muitas vezes a pagar subsídios para garantir a sobrevivência a esses deficientes. Em resumo opta pelo paliativo em vez de assumir uma verdadeira política social.

16. Formação de Pessoal

Relativamente a esta área tomaríamos a posição já adoptada anteriormente relativamente a uma outra (Manutenção de Rendimentos e Segurança Social), ou seja, considerá-la cabalmente tratada sem necessidade de qualquer explicitação pelo que só nos resta apoiar totalmente a proposta feita no Programa.

17. Informação e Educação do Público

17.1 — Devem ser consideradas da maior importância as propostas do Programa no campo da Informação e Educação do público. Torna-se evidente a necessidade e interesse de sensibilização da sociedade para os problemas dos deficientes e não se conhece melhor maneira para o fazer do que através dos meios de comunicação social

posta à disposição das pessoas deficientes, das suas famílias e dos profissionais no que respeita a programas e serviços, legislação, instituições, técnicas, ajudas e auxiliares de compensação, etc...

No que respeita à informação, as pessoas deficientes e as suas organizações deveriam ter acesso aos meios de comunicação e dispôr de empregos, recursos adequados e formação profissional semelhantes aos das pessoas não-deficientes, a fim de poderem exprimir-se livremente através dos meios de comunicação e apresentarem os seus pontos de vista e experiência ao grande público.»

A. 8.7. — Controlo e Avaliação

«É indispensável avaliar periodicamente a situação respeitante às pessoas deficientes e estabelecer uma base de referência para apreciar a evolução. Os critérios mais importantes para avaliar o Programa Mundial de Acção são sugeridos pelo lema do Ano Internacional das Pessoas Deficientes — TOTAL PARTICIPAÇÃO E IGUALDADE.»

V. CONCLUSÕES

9. Objectivo

9.1 — O objectivo definido na Proposta de Implementação do PROGRAMA MUNDIAL DE ACÇÃO RELATIVO ÀS PESSOAS DEFICIENTES é coincidente com os princípios desde sempre defendidos pela ADFA e com os objectivos previstos nos seus Estatutos, que se enquadram perfeitamente no proposto pela ONU.

Também o princípio constitucional não foge à proposta da ONU.

9.2 — Consideramos de destacar o entendimento de que a promoção das medidas efectivas na obtenção do objectivo deve passar por uma estratégia global, multisectorial e multidisciplinar envolvendo as pessoas deficientes e as suas organizações.

9.3 — É de destacar a proposta no sentido de serem feitos todos os esforços para encorajar a formação de associações de deficientes, dado reconhecer-se a contribuição significativa que podem dar ao planeamento de programas, devido aos seus conhecimentos e ao impacto que isso pode trazer na opinião pública.

10. Acções a Nível Nacional

10.1 — É mais que defensável a proposta de que os problemas dos deficientes não sejam vistos isoladamente mas sim analisados no contexto global. Quanto ao organismo coordenador proposto, entendemos já existir a nível nacional, ou seja, o SNR. Parece no entanto que se deve lutar no sentido de o tornar mais dinâmico e interventivo junto de todos os outros departamentos ministeriais.

10.2 — É da maior importância a insistência com que o PROGRAMA defende a intervenção dos deficientes e das suas associações nos problemas dos deficientes e aconselha que seja:

a) incrementado o apoio às organizações das pessoas deficientes;

b) encorajado, de todas as formas possíveis, o desenvolvimento dessas organizações;

c) estabelecido contacto com tais organizações e criados meios que lhes possibilite «influenciar as políticas e as decisões governamentais em todas as áreas que lhes dizem respeito».

10.3 — Não se pode deixar em claro, antes pelo contrário, tem de se dar a necessária relevância à proposta que é feita para dar todo o apoio financeiro necessário às organizações das pessoas deficientes no sentido das mesmas poderem atingir aquele fim.

Cabe aqui dizer uma palavra quanto à posição da ADFA. Os seus associados deficientes foram-se ao serviço da Pátria, muitos deles devido à intervenção numa guerra que lhes foi imposta. É portanto de reivindicar a continuação do auxílio financeiro que tem sido prestado através do Ministério da Defesa e as necessárias actualizações com vista à sua não degradação.

É de esperar e de lutar para que seja dado todo o apoio, por parte do mesmo Departamento Ministerial, na construção da nova Sede da ADFA, a fim de que esta possa continuar a intervir activamente na resolução dos problemas, quer dos deficientes seus sócios, quer dos deficientes em geral, e, até, se possível, que o é, melhorar essa intervenção.

10.4 — No que respeita à intervenção nos campos de reabilitação e formação será o assunto tratado no capítulo seguinte.

11. Reabilitação e Formação

11.1 — O dever dos Estados membros de garantirem e desenvolverem serviços de reabilitação e até, quer o fornecimento, quer a manutenção (assistência e reparação) das ajudas técnicas, durante e após o processo de reabilitação, está absolutamente expresso no PROGRAMA.

11.2 — Julga-se que, no decorrer do presente trabalho, também ficou bem expressa a disponibilidade da ADFA em ajudar o Estado, a título de complementaridade, nesse vasto campo — REABILITAÇÃO, FORMAÇÃO PROFISIONAL — o que aliás já vem fazendo.

Essa cooperação entende-se do maior interesse, dada a experiência existente e a maior sensibilidade para os problemas. Participação reconhecida e defendida no espírito do PROGRAMA.

Para tanto há que lutar pela celebração dos necessários acordos que permitam a construção e pleno funcionamento do CENTRO DE REABILITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISIONAL.

12. EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES

12.1 — Legislação

12.1.1. — O PROGRAMA recomenda que os Estados Membros, através da via legislativa, garantam às pessoas deficientes que:

a) usufruam de iguais oportunidades aos outros cidadãos;

b) Sejam eliminadas todas as práticas discriminatórias, no que respeita à incapacidade;

c) sejam consideradas com a maior atenção as «condições que podem afectar negativamente

naturalmente trouxe responsabilidade acrescidas, para as quais a estrutura não se encontrava preparada.

Estes factos, novos e relevantes, na vida associativa devem ser objecto de reflexão serena e desapaixonada, de modo a reforçar a participação dos sócios em volta do projecto que iniciámos em 1974 e queremos continuar renovado e actuante.

Insistir em manter o mesmo tipo de estrutura, o mesmo tipo de serviços, o mesmo enquadramento de princípios, a mesma estratégia, só pode contribuir para a desagregação da ADFA, através do desfazamento entre as expectativas dos associados e aquele que a ADFA lhes oferece.

Para além de estagnação na defesa dos direitos sociais dos deficientes militares a ADFA dispersa energias para além do aceitável, em actividades periféricas, que embora consideradas importantes não podem sobrepôr-se, desmesuradamente, ao objectivo central da ADFA como agente de integração e de mudança de mentalidades.

Reivindicar hoje é manter uma informação permanente e sistematizada sobre todos os direitos de pessoa com deficiência, é intervir em tempo oportuno, sempre que estejam em causa esses direitos, é divulgá-los pelos interessados mobilizando-os, é participar empenhadamente através das estruturas oficiais na definição das grandes linhas de orientação da política de reabilitação.

Intervir socialmente hoje é ter uma postura responsável e inovadora, é ter capacidade para fazer análise objectivas, é apresentar propostas novas que se constituem em alavancas para a mudança de mentalidades, é afirmar-se como interlocutor junto do poder de preocupações exclusivamente sociais.

Consolidar a ADFA hoje, é criar condições para que a estrutura administrativa seja suportada gradualmente pela quotização dos sócios e pelas receitas provenientes de investimentos em sectores produtivos, para onde devem ser canalizadas, anualmente, parte dos subsídios recebidos em particular do M. D. N.

2. REALIDADE ASSOCIATIVA

2.1. Situação Interna

2.1.1. Vida Associativa

O diagnóstico de uma organização está sempre directamente ligado ao funcionamento dos seus órgãos sociais a nível central, regional e local.

Uma retrospectiva sobre a vida associativa destes últimos anos, permite-nos constatar que grande parte dos objectivos programados não foram alcançados, em consequência da inoperância dos órgãos sociais.

De facto, assiste-se a uma permanente intromissão na esfera de competências dos órgãos que estatutariamente estão cometidos das responsabilidades de dirigir e orientar os destinos da ADFA.

Esta intromissão ilegítima, à revelia dos Esta-

tutos, cria a instabilidade, desmotiva os sócios e prejudica a imagem da ADFA no exterior.

Embora os Estatutos sejam claros quanto às competências da Direcção Central, verifica-se, que na prática, a perspectiva de unidade associativa é prejudicada pela actuação de algumas delegações que pretendem exercer essas mesmas competências, como se de várias associações se tratasse.

Também consideramos, que embora, o art.º 16.º ponto 2. consagre que a «condição de trabalhador da ADFA não é incompatível com o desempenho de funções em qualquer órgão», tal situação não tem contribuído para a defesa dos interesses da ADFA, dada a indefinição que se verifica entre a qualidade de dirigente e de trabalhador, com graves reflexos na cadeia hierárquica, perpetuando numa dinâmica pessoal, inibidora da participação associativa.

Verifica-se, ainda, que a nível de algumas delegações os órgãos locais não funcionam o mínimo indispensável para merecerem o estatuto de Delegação, pondo em causa a gestão associativa e administrativa-financeira.

A participação dos sócios na vida associativa tem vindo a decair progressivamente nestes últimos anos, por não encontrarem na Associação os atractivos indispensáveis à sua motivação.

Passada a fase das reivindicações elementares, os sócios criaram novas necessidades sociais, materiais e culturais, não encontrando na ADFA resposta para eles.

As acções de dinamização têm sido realizadas sem critério e desinseridas de objectivos, verificando-se assim, que os largos investimentos efectuados não produziram as devidas contrapartidas, a nível de projecção da ADFA junto da opinião pública e no reforço e coesão da massa associativa.

A criação de núcleos que se consideram importantes para a implantação local da ADFA não tem merecido dos órgãos competentes o interesse suficiente, o que tem impedido o alastramento desta estrutura associativa.

2.1.2. Reabilitação e Reintegração Social

Consideramos que os princípios de reabilitação aprovados no último Congresso mantêm-se actuais pelo que deverão continuar a custear a nossa actuação neste campo.

Deve, no entanto, ser reanalisada a posição em que a ADFA se tem colocado nesta área, nomeadamente a nível das acções concretas. Entendemos que a ADFA não pode transformar-se exclusivamente, numa organização de Formação Profissional, porque isso significa estarmos a ultrapassar o papel de complementaridade que devemos ter em relação ao Estado nesta matéria e consumir energias indispensáveis noutras áreas.

No campo das reivindicações legislativas, continua por definir a orientação a seguir sobre o estatuto dos deficientes militares.

2.1.3. Estrutura Administrativa-Financeira

Constatamos que a ADFA tem mantido a mesma prestação de serviços ao longo dos anos, utilizando uma máquina administrativa envelhecida, que hoje se revela pouco adequada em meios humanos e equipamentos aos desafios que se lhe colocam.

Ressalta ainda a existência de grande rapidez no que concerne ao plano financeiro da ADFA, na medida em que, as fontes de receitas são pouco diversificadas, reduzidas e incertas e os encargos de estrutura assumidos são pelo contrário pesados.

2.2 Situação Externa

2.2.1. Relação com o poder

Apesar de nos últimos anos se ter privilegiado o diálogo com o poder político para encontrar soluções para as nossas reivindicações que consideramos justas, reconhece-se a persistência de tendências que pretendem manter a ADFA numa posição de anti-poder, que subverte a pureza dos princípios associativos.

Este posicionamento tem constituído obstáculo ao reconhecimento pleno do relevante papel social que a ADFA tem desenvolvido em defesa da integração dos deficientes militares em particular dos deficientes em geral, no seio da Sociedade Portuguesa.

2.2.2. Relações com outras Organizações de e Para Pessoas Deficientes

Ressalvando algumas, poucas, situações pontuais de solidariedade com outras instituições, reconhece-se, que no geral da ADFA tem descuidado, o relacionamento com outras organizações congéneres, o que muito contribui para o enfraquecimento do movimento de deficientes, imprescindível o relançamento permanente do processo global de reabilitação.

2.2.3. Relações Internacionais

Exceptuando a estreita e activa colaboração com a F.M.A.C., que trouxe novos horizontes à ADFA, temos de reconhecer que não têm sido tomadas as iniciativas que estão ao alcance na nossa organização no sentido de explorar as relações directas com associações congéneres de outros países, perdendo-se oportunidades excelentes de fortalecer a nossa posição internacional.

Neste domínio é de salientar a falta de motivação para estabelecer e aprofundar contactos consequentes com as organizações de antigos combatentes e vítimas de guerra dos países africanos de expressão portuguesa.

3. PROPOSTA DE MUDANÇA

3.1. Introdução

A dinamização da vida associativa que todos desejamos e consideramos indispensável à con-

solidação da ADFA, não pode realizar-se sem pragmatismo, pois o tempo dos *slogans* e das ideologias está ultrapassado e hoje, o empenhamento consciente dos sócios, passa pela resposta concreta e em cada momento, aos seus problemas, tanto de ordem material e cultural, como de afirmação pessoal ou auto-realização, que pressupõe a existência de condições sociais, onde o deficiente não encontra barreiras a qualquer nível à sua integração social equilibrada e completa.

Reconhecemos que essas condições sociais estão bem longe de serem alcançadas e por isso a sua gradual concretização tem se constituir um objectivo permanente da Associação e são a grande razão da sua existência.

E aqui, no plano das acções concretas, que devemos procurar o estímulo indispensável à mobilização associativa, tendo sempre presente a natural heterogeneidade de interesses e motivações dos sócios, que não sendo antagónicas se complementam e cuja satisfação deve constituir um desafio constante à Associação e especialmente, à capacidade de resposta das suas estruturas.

Realizamos no capítulo anterior o levantamento dos principais estrangulamentos e bloqueios, que julgamos existentes na nossa organização, e que têm condicionado significativamente, o seu funcionamento. Apresentamos agora a todos os associados, em alternativa e para reflexão, um conjunto de propostas genéricas, que podem contribuir para uma dinâmica de mudança tão necessária ao relançamento da ADFA.

As propostas de solução que assumimos, assumimo-las com a convicção de que não somos detentores da verdade absoluta, mas reconhecendo, contudo, que constituem um conjunto de ideias e princípios que devem ser aprofundados pela participação de todos, em ordem a permitirem uma consciente adesão ao projecto, que se deseja constituir para o futuro da ADFA.

3.2. Vida Associativa

3.2.1. Dos objectivos da ADFA

A definição dos objectivos da ADFA, quer a curto quer a médio e longo prazo, permite um enquadramento das acções a realizar e ajuda a flexibilizar as estruturas de modo a responderem em tempo oportuno, às tarefas que lhe são postas.

Consideremos pois que uma proposta de objectivos deve ser clara e reflectir-se com coerência no plano global de actividades, criando sintonia entre os meios e os fins.

Nesta perspectiva propomos os seguintes objectivos:

— Consolidação dos direitos já consagrados e aprovação de outros diplomas legais que respondam às carências socioeconómicas, que ainda persistem, no seio dos deficientes militares;

— Definição de Estatuto de Deficiente Militar com enquadramento legal na lei do serviço

nar todas as práticas discriminatórias no que respeita à incapacidade;

— prestar a maior atenção às condições que podem afectar respectivamente a capacidade das pessoas deficientes para exercerem os direitos e liberdades garantidos aos seus concidadãos;

— dar atenção a determinados direitos, tais como o direito à educação, ao trabalho, à segurança social e à protecção contra tratamentos desumanos ou degradantes e deveriam examinar esses direitos sob a perspectiva da pessoa deficiente.»

A.8.4.2 — Meio Físico

«Os Estados Membros:

— são convidados a adoptar uma política que garanta o acesso das pessoas deficientes a todos os novos edifícios e repartições públicas, a habitações sociais e sistemas de transportes públicos. Além disto, deveriam ser adoptadas medidas que facilitassem o acesso aos edifícios, repartições, habitações e transportes já existentes, sempre que tal seja possível, nomeadamente aquando de obras de renovação.

— deveriam privilegiar a criação de serviços de apoio que garantissem às pessoas deficientes viver tão independentemente quanto possível na comunidade. Ao fazê-lo, deveriam garantir que as pessoas deficientes tivessem a oportunidade de desenvolver e gerir por elas próprias esses serviços, como já acontece em alguns países.»

A.8.4.3 — Manutenção de Rendimentos e Segurança Social

«Todos os Estados Membros se deveriam empenhar em incluir nas suas legislações e regulamentos disposições concordantes com os objectivos gerais de apoio contidos no Programa Mundial de Acção em matéria de segurança social. Os Estados Membros deveriam assegurar que as pessoas deficientes gozassem de iguais oportunidade na obtenção de rendimentos, na manutenção dos mesmos e segurança social.»

A.8.4.4 — Educação e Formação

«Os Estados Membros deveriam:

— adoptar políticas que reconheçam os direitos das pessoas deficientes à igualdade de oportunidades educativas às das outras pessoas. A educação das pessoas deficientes deveria processar-se dentro do sistema regular de ensino, sempre que possível;

— prever a participação de pessoas deficientes nos programas de educação de adultos com especial atenção para as zonas rurais. Se as instalações destinadas a cursos regulares de educação de adultos são inadequadas às necessidades de algumas pessoas deficientes deve proporcionar-se a existência de cursos ou de centros de formação especiais até que os programas regulares sejam alterados.

— oferecer às pessoas deficientes a possibilidade de continuarem os seus estudos a nível universitário.

A.8.4.5 — Emprego

«Os Estados Membros deveriam:

— criar uma estrutura de serviços de apoio

que garantisse às pessoas deficientes, quer de zonas urbanas ou rurais, obterem iguais oportunidades de emprego produtivo e remunerador no mercado normal de trabalho;

— apoiar a integração das pessoas deficientes no mercado normal de trabalho, através de diversas medidas, tais como esquemas de quotas com incentivos, emprego reservado, empréstimos ou subsídios para instalações de pequenas empresas ou cooperativas, contratos exclusivos ou direitos de produção prioritários, concessões fiscais, cumprimento de contratos ou outros apoios técnicos ou financeiros às empresas empregadoras de trabalhadores deficientes. Deveria existir cooperação mútua, quer a nível central quer local, entre o governo e as organizações patronais e de trabalhadores, a fim de se desenvolver uma estratégia e uma acção conjuntas que garantissem mais e melhores oportunidades de emprego para as pessoas deficientes. Ao desempenharem as funções de empregadores os governos, quer a nível central ou local, deveriam promover o emprego das pessoas deficientes no sector público. As leis e os regulamentos não deveriam levantar obstáculos ao emprego de pessoas deficientes.»

A.8.5 — Formação de Pessoal

«Todas as autoridades responsáveis pelo desenvolvimento e prestação de serviços às pessoas deficientes deveriam prestar atenção aos assuntos de pessoal, nomeadamente à forma de recrutamento e de formação.

Dever-se-ia fazer compreender a todos os que trabalham em programas no âmbito de serviços para as pessoas deficientes, as razões e a importância de se procurar, estimular e apoiar a total participação das pessoas deficientes e suas famílias nas decisões relativas aos cuidados, ao tratamento, à reabilitação e às consequentes medidas sobre vida diária e emprego.

Um pré-requisito para uma integração com êxito é a existência de programas de formação de professores, adequados quer para professores regulares quer especiais.

Dever-se-ia reflectir sobre o conceito de educação integrada durante os programas de professores.»

A. 8.6. — Informação e Educação do Público

«Os Estados Membros deveriam:

— fomentar um programa global de informação do público sobre os direitos, os contributos e as necessidades não satisfeitas das pessoas deficientes que atingisse todos os interessados e, também, o grande público. A este respeito, deveria dar-se especial importância à mudança de atitudes.

— desenvolver linhas de orientação, consultando as organizações de pessoas deficientes, para incentivar os meios de informação a darem uma imagem sensível, exacta e representativa das deficiências e de igual modo relatarem os problemas das pessoas deficientes através da rádio, televisão, filmes, fotografia e Imprensa.

— assegurar que a informação corrente fosse

ciência de que, sendo a ADFA uma organização jovem e tendo os seus membros um conhecimento profundo dos problemas africanos, poderá vir a assumir um papel relevante na organização das Associações de Combatentes e Vítimas de Guerra dos Países Africanos de Expressão Portuguesa. Por isso já foi a ADFA designada para representar a Comissão Europeia nas reuniões das Associações Africanas.

Em recente reunião da FMAC foi debatido o problema da terceira idade que já aflige a maioria das Associações Federadas, pois muitos dos associados atingiram ou estão a atingir tal fase. Por isso, foi constituído um grupo de trabalho para estudar o problema a nível internacional. Julgamos que a ADFA deve estar atenta a tal questão, não olvidando que a médio prazo se debaterá com ela.

IV. PROPOSTA DE ACÇÃO

A.8. — Antes das conclusões que iremos formular, entendemos de interesse apresentar uma proposta de acção, transcrevendo o que em nossa opinião será mais relevante da PROPOSTA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNDIAL DE ACÇÃO RELATIVO ÀS PESSOAS DEFICIENTES e nos parece melhor se enquadrará nas realidades Nacional e da ADFA. Nas conclusões, com alguns ajustamentos à PROPOSTA, aproveitaremos para acentuar questões e apresentar o que nos parece prioritário de implementar.

A.8.1 — Introdução

OBJECTIVO: «a promoção de medidas efectivas para a prevenção das deficiências, a reabilitação, a realização dos fins da TOTAL PARTICIPAÇÃO dos deficientes na vida social e no desenvolvimento assim como da IGUALDADE»

«A realização do **objectivo** irá requerer uma estratégia global, multissetorial e multidisciplinar que viabilize a adopção conjugada e coordenada das políticas e das acções mais relevantes, para a equiparação de oportunidades das pessoas deficientes, assim como de serviços eficazes de reabilitação e de medidas de prevenção.

As pessoas deficientes e as suas organizações deveriam ser consultadas no que se refere ao desenvolvimento futuro do Programa Mundial de Acção e à sua implementação. Com esta finalidade deveriam ser feitos todos os esforços para encorajar a formação de organizações de pessoas deficientes a nível local, regional, nacional e internacional. Os seus inigualáveis conhecimentos, resultantes da experiência adquirida, poderão contribuir significativamente para o planeamento de programas e de serviços destinados aos deficientes. O seu impacto na opinião pública exige que sejam consultados e que, como força de mudança, desempenhem um papel significativo para que a resolução dos problemas decorrentes da deficiência se torne prioritária.»

A.8.2 — Acções a Nível Nacional

«Os assuntos respeitantes às pessoas deficien-

tes deveriam ser analisados dentro de um contexto geral e não isoladamente.

Os governantes deveriam criar um organismo coordenador. Ele deverá integrar todas as partes interessadas incluindo as organizações de pessoas deficientes.

Os Estados membros deveriam:

— incrementar o apoio às organizações das pessoas deficientes auxiliando-as na organização e cooperação da representatividade dos interesses e preocupações das pessoas deficientes;

— procurar activamente e de todas as formas possíveis encorajar o desenvolvimento das organizações de deficientes ou de seus representantes;

— estabelecer contactos directos com tais organizações e criar os meios que lhes possibilitem influenciar as políticas e as decisões governamentais em todas as áreas que lhes dizem respeito;

— dar todo o apoio financeiro necessário às organizações das pessoas deficientes para aquele fim.

As organizações e outros organismos a todos os níveis deveriam garantir a maior participação possível das pessoas deficientes nas suas actividades.

A.8.3 — Reabilitação

«Os Estados membros deveriam:

— desenvolver e garantir a existência de serviços de reabilitação necessários à prossecução dos objectivos do Programa Mundial de Acção;

— garantir a existência de ajudas técnicas de equipamento, adequadas à situação local, a todos aqueles que delas essencialmente necessitam para trabalharem e serem independentes. É necessário garantir o fornecimento de ajudas técnicas durante e após o processo de reabilitação. Serviços de reparação e assistência assim como de substituição de ajudas técnicas desactualizadas devem ser previstos;

— para estimular a produção e desenvolvimento a nível local de ajudas técnicas, pensar em criar centros nacionais responsáveis pelo apoio a esse desenvolvimento a nível local. Em muitos casos, escolas de ensino especial, institutos de tecnologia, etc., já existentes podiam servir de base para esse efeito. A este respeito dever-se-ia tomar em consideração a cooperação a nível regional;

— são encorajados a incluírem no seu sistema geral de serviços sociais pessoal competente, apto a aconselhar e a prestar qualquer outro apoio necessário à resolução dos problemas das pessoas deficientes e suas famílias.»

A.8.4 — Equiparação de Oportunidades

A.8.4.1 — Legislação

«Os Estados membros deveriam:

— assumir a responsabilidade de as pessoas deficientes usufruírem de iguais oportunidades aos outros cidadãos;

— tomar as medidas necessárias para elimi-

nar, aceitando o princípio do tratamento diferenciado decorrente da caracterização de ocorrência, que provocou a deficiência ou doença de carácter permanente. Um diploma único remetido e sistematizando todos os direitos e deveres dos deficientes militares, obviava no futuro ao tratamento avulso e indefinido que esta matéria tem merecido;

— Prestação de serviços aos sócios que respondam às suas necessidades, por via directa ou indirecta, nomeadamente, nos seguintes campos!

a) Lazer, recreação e turismo.

b) Médico social.

c) Informação e cultura.

— Implementação, no campo da reabilitação e reintegração sociais, de acções, prioritariamente, subordinadas ao princípio da investigação e documentação que permitam uma intervenção activa, competente e determinante na definição da política nacional de reabilitação;

— Criação de condições, para nível da integração sócio-profissional, avaliar, orientar e acompanhar os sócios, em estreita colaboração com as estruturas oficiais do I.E.F.P. e outros serviços;

— Levantamento das necessidades e expectativas de natureza social mais sentidas pelos sócios de forma a equacioná-las e a encontrar soluções dignas através duma actuação firme e persistente, em especial junto das estruturas militares, que têm a seu cargo a assistência médico-social, assim como dos serviços de assistência;

— Promoção da angariação de novos sócios;

— Realização anual de uma ou duas acções de dinamização com planificação cuidada e objectivos bem definidos, com o empenhamento de toda as estruturas, e que se constituam em referenciais do dinamismo da ADFA envolvendo não só os sócios mas também os familiares e amigos da ADFA;

— Desenvolvimento da participação dos sócios fomentando a discussão dos problemas associativos.

— Fomento e dinamização das relações em todas as organizações de e para deficientes.

3.2.2 Dos Órgãos Sociais

O prestígio da ADFA passa fundamentalmente pela dignificação e respeito dos seus Órgãos Sociais, os quais devem exercer em pleno com isenção e dedicação todas as competências que estatutariamente lhes estão atribuídas e pela assumpção frontal perante os sócios das responsabilidades assumidas.

Como corpo único, as estruturas da ADFA devem funcionar com sujeição e respeito às decisões tomadas pelos Órgãos competentes para o efeito. Neste sentido deve rever-se a ligação orgânica de todas as estruturas associativas e encarregar o Conselho Nacional de dinamizar, orientar e regulamentar esta matéria.

O plano regional de desenvolvimento da ADFA dever ser um projecto flexível, que permita uma adaptação permanente e que reflita a todo o momento, a dinâmica associativa local, devendo, para o efeito, o Conselho Nacional regulamentar o quadro da constituição de delegações e núcleos.

3.2.3 Dos Sócios

Reconhecendo que nos últimos anos a ADFA tem sido solicitada a prestar serviços a deficientes das forças militarizadas, que se encontram abrangidos pelos mesmo estatuto legal dos deficientes militares, consideramos dever ser revisto o n.º 1 do art.º 6 dos Estatutos, de modo a permitir a inscrição como sócio da ADFA àqueles deficientes.

Ainda no âmbito da revitalização e rejuvenescimento da vida associativa, a angariação de novos sócios e o regresso de outros passa pelo desenvolvimento de campanhas sistemática, tendo como alvo preferencial os militares que se vão deficientando ao serviço das Forças Armadas.

3.2.4 Das Estruturas de Apoio

Os serviços de apoio da ADFA devem estar dimensionados por forma a responderem às necessidades que justificam a sua existência.

Devem ser dotados dos recursos humanos e materiais indispensáveis ao exercício das suas funções, serem flexíveis e terem sempre em atenção a utilização óptima dos meios.

Assim, preconiza-se o estabelecimento duma política de pessoal ajustado e coerente bem como um plano de desenvolvimento financeiros a médio e longo prazo.

A política de pessoal deve ter em atenção o necessário rejuvenescimento dos seus elementos, bem como a sua qualificação, que deve determinar o processo de selecção.

Quanto a meios materiais devem as delegações acompanhar o desenvolvimento tecnológico verificado e progressivamente serem dotados dos meios informáticos capazes de responderem às suas necessidades em termos de informação e administrativos.

Como princípio, o orçamento anual deve constituir um instrumento para a execução de um plano de actividades a nível central, regional e local.

No plano financeiro devem ser diversificadas as fontes de receitas, nomeadamente, através do incremento dos investimentos selectivos, que no futuro, poderão contribuir para a desejada autonomia financeira.

Por outro lado, deve afirmar-se como princípio que o montante das receitas provenientes das quotizações deve determinar o desenvolvimento dos custos fixos das estruturas associativas.

A existência de Centros Produtivos, sempre numa óptica de rentabilidade, é importante para a obtenção de receitas e por isso os que existem devem ser desenvolvidos e estimulada a criação de outros devendo, ser procurado com urgência

o enquadramento jurídico, que permite que a sua gestão se realize de forma autónoma e responsável.

3.3. Relações com o Exterior

Como Instituição eminentemente social a ADFA deve centrar a sua acção da exclusiva reivindicação dos direitos sociais dos seus associados.

A assumpção plena e consequente deste princípio deverá orientar, no futuro, as relações da ADFA com o exterior.

3.3.1 Relações com o poder

Nas relações com o poder, a ADFA deve privilegiar o diálogo, mantendo, no entanto, um posição de crítica firme, sempre que os legítimos direitos das pessoas com deficiência estejam em causa.

Por outro lado a ADFA deve constituir-se num pólo de referência das aspirações dos deficientes junto do poder constituído.

3.3.2 Relações com outras organizações de Para Deficientes

O estabelecimento e desenvolvimento de relações activas com todas as organizações de e Para Deficientes, deve constituir um objectivo permanente da ADFA.

A troca de experiências, o levantamento e análise conjunta dos grandes problemas dos deficientes com vista ao seu equacionamento e resolução; a conjugação de esforços em acções concertadas com vista ao relançamento do movimento dos deficientes, são áreas que devem ser exploradas e privilegiadas nos contactos a estabelecer.

3.3.3. Relações Internacionais

A ADFA deve reforçar a sua participação no interior da F.M.A.C, mas julgamos importante diversificar as relações internacionais e procurar desenvolver o contacto com a R.I. e D.P.I. com vista-á nossa projecção nestes organismos.

Relativamente a outras Associações Congéneres, defendemos o incremento das relações de solidariedade, o intercâmbio de experiências e o empenhamento como em projectos concretos com reciprocidade de vantagens.

3.3.4 Relações com os Órgãos de Comunicação Social

Finalmente não queremos deixar de fazer referência aos Órgãos de Comunicação Social, que nós consideramos fundamentais na divulgação das nossas preocupações e na sensibilização da opinião pública para os grandes problemas que enfrentamos.

Lisboa, 28 de Julho de 1988

PROPOSTA DE TESE PARA O III CONGRESSO NACIONAL

CÂNDIDO MANUEL PATULEIA MENDES

A ADFA encontra-se num encruzilhada histórica, vive-se actualmente, uma situação favorável e privilegiada nos campos nacional e internacional que urge não desperdiçar, encontrando-se a Associação insuficientemente dotada, humana e tecnicamente, para as solicitações que a curto e médio prazo sobre ela recairão.

Creio por outro lado, não revelar nada de novo a ninguém ao afirmar que a ADFA a todos os níveis, dos seus associados aos órgãos regionais, do Conselho Nacional à própria Assembleia Geral Nacional, sofre de uma apatia e de um desinteresse que obrigam neste momento a uma reflexão séria, aprofundada e amadurecida deste problema ou caminhamos muito perigosamente para uma situação que pode levar, num prazo mais curto ou mais alongado ao desintegrar da Associação que todos dizemos amar e querer projectar no futuro.

Não podemos, por outro lado, desinserir-nos da realidade social onde nos integramos nem tão pouco alhear-nos da vivência histórica do país onde nascemos. A história, sem dúvida, rica de séculos revela-nos os portugueses como portadores de grandes sonhos e ambições que na maior parte das vezes não temos capacidade de concretizar. Tal situação não foge à gesta dos Descobrimientos. Na verdade Portugal teve a capacidade de dar novos mundos ao mundo, de descobrir terras nunca antes vistas, por mares nunca antes navegados levando a espada e a cruz para onde outros posteriormente transportaram a enchada, significa isto que sempre tivemos capacidade de iniciar tarefas que outros acabaram por concluir, tal verdade encontra-se magistralmente patenteada nos versos de Fernando Pessoa que dizem: «Deus quer, o faz, a obra nasce.»

E assim somos! Capazes de converter grandes ideias em realidade, impotentes muitas vezes, para posteriormente lhes dar corpo e alento.

A ADFA como parte da sociedade em que se insere não conseguiu dissociar-se dos condicionamentos que a caracterizam. Nascida de um impulso dinâmico e criador, partindo da explosão do sentir e do querer dos homens que lhe cimentaram os alicerces a nossa Associação espalhou-se e cresceu numa dimensão não pensando e talvez não controlada tendo alcançado uma expressão humana e estrutural demasiadamente grandes não tendo tido capacidade para simultaneamente se equipar com quadros humanos competentes e um sistema orgânico funcional capazes de responder à sua realidade objectiva e à imagem do dinamismo e competência de que meritoriamente se conseguiu fazer juz nos campos nacional e internacional.

Encontramo-nos assim numa encruzilhada tão vital quanto histórica para a vida da organização!

riam, para fomentar uma melhor compreensão do processo de equiparação de oportunidades e de integração total dos deficientes na sociedade;

— É conhecida a falta de pessoal docente preparado para trabalhar com os deficientes, as dificuldades que têm existido (por falta de condições e de acções de sensibilização) na integração das crianças deficientes nas escolas de regime normal de ensino e a mais que insuficiente rede de escolas de educação especial, concentradas, quando existem, em dois ou três Centros Urbanos.

São múltiplas as questões sociais que se apresentam e coincidem plenamente com a descrita neste capítulo do documento da ONU:

— dificuldades básicas de participação da sociedade-família, grupos sociais comunidade — pelas mais variadas razões:

a) necessidade de afastamento da família devido à concentração dos poucos serviços de apoio existentes;

b) falta de sensibilização das pessoas em geral para o problema dos deficientes, resultantes da quasi inexistência de campanhas de educação do público o que origina uma ignorância e até indiferença atroz às questões que se apresentam aos deficientes para participarem minimamente, quanto mais totalmente, nas actividades da comunidade;

c) a marginalização e discriminação a que conduzem determinadas atitudes, por falta precisamente de sensibilização, de muitos agentes de serviços públicos, a todos os níveis, quanto às reais capacidades de participação dos deficientes;

d) as dificuldades de acesso ao mercado de trabalho mesmo depois de todo um esforço de reabilitação. Os próprios serviços públicos pouco colaboram na resolução do problema, pois raramente abrem os seus quadros às pessoas deficientes (a concessão de subsídios é um paliativo, visto a questão de fundo ficar por resolver).

8.4 — Quanto à situação presente da ADFA: ultrapassadas que foram as fases de implantação e de forte reivindicação, dado ter-se partido do nada; vencidas as vicissitudes de percurso referidas no capítulo de Antecedentes; havendo o horizonte de resolução, senão a curto prazo, pelo menos a médio prazo, do problema das instalações para a Sede, podemos considerar que se entrou numa fase de estabilização.

Haverá que ter o cuidado de não deixar transformar a estabilização em estagnação e portanto existe um esforço por parte de todos os Órgãos Sociais, quer Centrais quer das Delegações, no sentido de dinamizar a ADFA no cumprimento dos seus objectivos.

Depois de um interregno de mais de 7 anos, a realização do III Congresso, os objectivos fixados, a mobilização dos associados, o salto qualitativo na procura da imagem que interessa à ADFA, a qual, sem deixar de ser reivindicativa e interventiva, tem de ser, acima de tudo, um parceiro social respeitado e com grande poder de diálogo, aponta para que nos encontremos no

bom caminho, participando, como nos compete, na promoção das medidas necessárias e mais consentâneas com as realidades nacionais para a reabilitação e reintegração dos Deficientes.

Procura a ADFA um dado objectivo, ou seja, apetrechar os indivíduos deficientes seus sócios e colaborar no que respeita aos outros, de formá a que possam autonomizar-se pela via da reabilitação e integração.

Funciona no Porto um centro, que executa uma variada gama de ajudas técnicas (próteses, ortoses e outras) e já conta com serviços de medicina física e de reabilitação funcional. Pretende-se transformá-lo num verdadeiro Centro de Reabilitação e Formação Profissional.

Existe terreno oferecido pela Câmara Municipal de Matosinhos e o projecto foi entregue às entidades oficiais com vista à renovação de acordo já existente que irão permitir o apoio financeiro para a construção e funcionamento do Centro.

Entretanto, a partir de apoios concedidos pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, tem vindo a funcionar, ainda que de uma forma precária, nas instalações da Delegação do Porto a maior parte das valências que irão integrar o novo Centro de Reabilitação e Formação Profissional, ou seja:

- Reabilitação Funcional
- Formação Profissional
- Integração Profissional
- Apoio Social e Psicológico

Estas valências funcionam e irão funcionar numa perspectiva global e articulada seguindo um processo inovador de reabilitação integral.

O COMO não se esgota no fabrico de material, pois tem havido uma preocupação constante de fazer levantamento de carências, para serem traçados programas adequados e, ainda, de intervir no campo da investigação. Já se tem em funcionamento um Laboratório de Bio-Mecânica, embora se considere carecido de equipamento, onde se fazem estudos de capacidades e se quantificam e delimitam as limitações para, a partir daí, ver das potencialidades do deficiente observado.

É de referir também o funcionamento de uma escola nocturna de preparação para o ciclo preparatório e para o ensino secundário, situada na sede da ADFA em Lisboa, bem como de uma Tipografia Escola.

A nível internacional será de referir a adesão da ADFA à FEDERAÇÃO MUNDIAL DE ANTIGOS COMBATENTES, passando a representar Portugal nesta Federação.

Esta adesão foi importante já que nos integrou nas organizações a nível mundial que intervêm na política de ex-combatentes e vítimas de guerra, promovendo a congregação de esforços e intervindo junto dos Governos nacionais no sentido da tomada de medidas que visem a sua integração plena.

Desde que aderiu tem vindo a participar regularmente em reuniões e assembleias havendo por parte das organizações europeias a cons-

dem usufruir de um alto grau de independência na sua vida diária se tiverem à sua disposição os necessários serviços de apoio.»

8.2. EQUIPARAÇÃO DE OPORTUNIDADES

«O direito das pessoas deficientes de participarem nas sociedades em que vivem poderá ser conseguido fundamentalmente através de acções políticas e sociais.

Muitos países têm dado passos importantes no sentido de eliminar ou reduzir as barreiras que impedem uma participação total.

Frequentemente as pessoas deficientes têm tomado a iniciativa de fomentar uma melhor compreensão do processo de equiparação de oportunidades. Neste contexto, têm advogado a sua própria integração na sociedade.

Apesar de tais esforços, os deficientes ainda estão longe de ter conseguido a igualdade de oportunidades e o grau da sua integração na sociedade ainda está aquém de ser considerado satisfatório na maior parte dos países.»

8.2.1 EDUCAÇÃO

«Há uma grande ignorância sobre as potencialidades das pessoas deficientes. Além disso, muitas vezes não existe legislação que trate dos problemas relacionados com as suas necessidades, há falta de pessoal docente e de serviços. Na maior parte dos países os deficientes ainda não beneficiam de uma educação contínua.

No campo da educação especial verificam-se progressos significativos e inovações importantes nas técnicas de ensino e muito mais se pode conseguir ainda na educação das pessoas deficientes. Mas os progressos estão limitados sobretudo, a um número pequeno de países ou a algumas áreas urbanas.»

8.2.2 EMPREGO

«A muitos deficientes é-lhes negado o emprego ou é-lhes oferecido apenas o trabalho servil e pobremente remunerado. Nos tempos de situação económica difícil e de desemprego, os deficientes são os primeiros a ser despedidos e os últimos a ser contratados.

O número actual de trabalhadores deficientes empregados tanto em estabelecimentos regulares como em especiais é de longe inferior ao número de trabalhadores deficientes susceptíveis de obter e manter emprego.»

8.2.3 QUESTÕES SOCIAIS

«A participação nas unidades básicas da sociedade — família, grupos sociais e comunidade — é a essência da experiência humana. No entanto, a verdade é que aos deficientes são-lhes muitas vezes negadas as oportunidades para uma participação plena nas actividades do sistema sócio-cultural de que fazem parte. Esta privação manifesta-se através das barreiras físicas e sociais que são consequência da ignorância, da indiferença e do medo.

Certas atitudes e comportamentos conduzem muitas vezes à marginalização das pessoas deficientes da vida social e cultural.

Os preconceitos e a discriminação que atingem os deficientes e o grau de marginalização a que são votados no que se refere ao relacionamento social normal, originam problemas de índole psicológica a muitos deles.

Demasiadas vezes, os profissionais e outro pessoal dos serviços com os quais o deficiente contacta, avaliam mal a capacidade de participação das pessoas deficientes nas experiências sociais normais não contribuindo, assim, para a integração dos indivíduos deficientes e dos outros grupos sociais.

Muitas pessoas deficientes são impedidas de participar na sociedade por existirem portas demasiado estreitas para permitirem a passagem de cadeiras de rodas; degraus que impedem o acesso a edifícios, a autocarros, a comboios e a aviões; telefones e interruptores que estão fora do alcance do utente; instalações sanitárias que não podem ser utilizadas. Do mesmo modo podem também ser segregados por outro tipo de barreiras, como por exemplo, a comunicação verbal que ignora as necessidades dos deficientes auditivos e a informação escrita que ignora os deficientes visuais. Tais barreiras são consequência da ignorância e da falta de interesse; elas persistem mau grado muitas delas poderem ser evitadas através de um planeamento cuidadoso e não muito oneroso. Embora alguns países tenham aprovado legislação e lançado campanhas de educação do público com vista a eliminar tais barreiras, o problema continua a ser crucial.»

8.3 — A apreciação a nível nacional da situação presente no que respeita ao problema dos deficientes tornaria o nosso trabalho excessivamente extenso e poderia torná-lo demasiado polémico, o que não se pretende.

Decerto a situação nacional não é pior do que a descrita pela ONU no seu documento com carácter de generalização. Contudo, ainda está, aquém de uma situação que possa considerar-se satisfatória.

— São quasi nulos os serviços de apoio aos deficientes;

— É conhecida a dificuldade dos deficientes de todos os graus no acesso aos serviços de reabilitação e estes, quando existem, estão excessivamente centralizados;

— Só agora foi terminado o estudo de projecto de Lei de Bases de Reabilitação e não se sabe quando será apreciado nos respectivos Órgãos de Estado;

— É reconhecida a dificuldade de acesso dos deficientes aos Serviços Públicos e até a dificuldade de se movimentarem nos centros urbanos, devido às barreiras arquitectónicas existentes e que diariamente são criadas (se dificilmente se podem movimentar como podem ter uma participação total na sociedade?);

— É sabido com que dificuldade vivem as associações de deficientes e o fraco ou insuficiente apoio recebido dos departamentos estaduais — atente-se nas queixas frequentes transmitidas nos órgãos de Comunicação social, aos quais, aliás, não lhes é dado o acesso que necessita-

Para o número de sócios inscritos e que, deve servir para toda a estrutura existente a nível orgânico, no aspecto financeiro, onde se movimentam muitas dezenas de milhar de contos, onde funcionam cerca de uma centena de trabalhadores, onde é imperativo reactivar todo um sistema de dinamização associativa, de cultura, de apoio administrativo e jurídico aos sócios, não esquecendo a prioridade das prioridades, a reivindicação permanente da Legislação, e de exigir o direito dos deficientes militares que não se encontram minimamente e justamente abrangidos pela compensação que lhes é devida, por aquisição de deficiências ao serviço da Nação.

Não se encontra a meu ver, a ADFA eficazmente fornecida no âmbito de quadros técnicos respectivos, equipamento e apoio.

Reconhece-se que o trabalho produzido não é de todo em todo um mau trabalho. Muito de positivo foi feito; os serviços apesar de tanta falta de quadros e equipamento têm minimamente garantido o funcionamento administrativo da casa. No entanto ou se encontram rapidamente e se traçam as linhas de orientação política a todos os níveis, que à reabilitação e reintegração concernem, tal como as estruturas laboral e associativa, executiva e administrativa, que as devem suportar, ou se corre o risco muito sério de perder uma oportunidade ímpar nos campos nacional e internacional.

Chegámos assim ao problema fulcral e ao motivo pelo qual decidi elaborar este documento. Não recrimino o trabalho produzido, procuro no entanto perspectivas para o labor que não houve, até ao momento, capacidade de concretizar.

Saliento assim em quatro capítulos algumas das muitas perspectivas que carecem de tratamento imediato para que a ADFA venha a ser uma força interveniente e interventora em todas as matérias de reabilitação e reintegração a nível nacional e internacional.

CAPÍTULO I — Revisão Estatutária

Embora a revisão estatutária seja da estrita competência da Assembleia Geral Nacional não choca, que do Congresso, saia uma recomendação de alteração dos estatutos no sentido da sua adequação às novas técnicas de reabilitação e reintegração de deficientes. Passados mais de 14 anos sobre a criação da ADFA com toda a experiência que lhe é reconhecida tendo como base que nos situamos nos finais da década de '80 com o dado novo que é a integração no espaço da Comunidade Económica Europeia, numa perspectiva de enquadramento da ADFA na sociedade nacional e internacional na última década do séc. XX.

Tal revisão estatutária deverá ser levada a Assembleia Geral Nacional que não deverá exceder no tempo a Assembleia Geral Nacional Ordinária a realizar no ano de 1990.

A ADFA encontra-se neste momento numa situação de descincronia entre as suas diversas delegações.

Os órgãos regionais muitas vezes inoperantes traçam para cada uma das suas delegações linhas de orientação muitas vezes não condicentes com a linha traçada a nível político da Direcção Central, leva isto a que existam por vezes divergências entre as directrizes de política associativa dimanadas pelo executivo central e cada uma das delegações da ADFA, trazendo isto alguns inconvenientes no aspeto interno da Associação como no relacionamento externo da mesma, é importante assim redimensionar o que são as delegações, os órgãos que as compõem criando-se um critério uniforme de orientação política a nível nacional evitando-se o uso e por vezes abuso de tomadas de posição por alguns órgãos regionais e critérios de gestão administrativa totalmente desincridas das linhas traçadas pelos órgãos sociais centrais a coberto da autonomia, que para si interpretam, concedida pelos actuais estatutos.

Há assim que ter a coragem de definir o que são delegações e o que são núcleos. Obrigará isto a um estudo aprofundado de implantação da ADFA a nível regional.

A Direcção Central nas actuais atribuições que lhe são cometidas dificilmente poderá acorrer a todas as iniciativas locais incentivá-las e promovê-las de modo a que todos os sócios da ADFA tenham direito às mesmas oportunidades e realizações, dos sócios que habitam junto dos grandes centros urbanos. É assim imperioso que as estruturas locais da ADFA, delegações aos núcleos ou figura de implantação regional a encontrar na revisão estatutária tenham um carácter de intervenção mais activa junto dos poderes locais e das populações onde se localizam que sejam centros da ADFA dinâmicos e não estruturas burocratizadas e pesadas de mero interesse administrativo em vez de estruturas activas e capazes de chamar à atenção para as autoridades e populações de toda a temática e problemática dos deficientes das suas regiões.

Todo este trabalho deverá dimanar de grandes linhas de orientação política traçadas pela Direcção Central a quem cabe defini-las havendo necessidade de encontrar outro estatuto para a Direcção Central da ADFA.

Na realidade este órgão no momento encontra-se numa situação real de não completa hierarquização com poucos aliciados para aqueles que por via da candidatura eleitoral decidem fazer parte dele e com um avolumar de serviço, deslocações e representações pouco compatíveis com a disponibilidade familiar, sócio-profissional e até de lazer dos elementos eleitos para esse órgão. Assim num universo relativamente pequeno de potenciais candidatos à eleição para a Direcção Central cada vez é menor o número daqueles que decidem fazê-lo.

Cabe aqui salientar que das atribuições da Direcção Central uma das mais pesadas será a gestão da delegação de Lisboa, recorde-se que esta delegação tem em números redondos dez vezes mais associados que a quase totalidade de cada uma das restantes delegações. Difícil assim

se torna e muitas vezes é esse o campo prejudicado, desenvolver um profícuo trabalho a nível de orientação política o traçar das grandes linhas internas da ADFA no seu todo nacional.

Há no meu entender que separar definitivamente a gestão da delegação de Lisboa das tarefas da Direcção, que se pretende nacional a quem caberiam assim as responsabilidades da condução política de todas as linhas de orientação nos campos reabilitacional e reintegracional, todo o trabalho de sensibilização externa da nossa Associação o coordenar e incentivar todos os trabalhos a efectuar pelas estruturas locais e o liderar de todo um processo de feitura de teses baseados em sério trabalho científico para levar aos poderes constituídos para efeitos de resolução de muitos problemas que tocam os deficientes das Forças Armadas e em geral os deficientes de Portugal. Haverá ainda que aligeirar a actual estrutura do Conselho Nacional, urge assim encontrar-lhe uma composição sem lhe comprometer a democraticidade e a representatividade dos associados a nível nacional, lhe melhore em muito a sua capacidade funcional, um Conselho Nacional que tivesse uma intervenção mais activa na definição das grandes linhas orientadoras da política associativa reintegrativa e reabilitacional que a ADFA teria de defender, portanto um órgão mais dinâmico, mais activo, menos pesado e composto por um menor número de elementos, com possibilidade de reunião num curto espaço de tempo, em momentos de necessidade de tomada de grandes resoluções para os destinos da nossa Associação.

CAPÍTULO II — Relações externas a nível nacional

Nas relações externas a nível nacional e a fim de defender os objectivos pelos quais foi criada, a Associação dos Deficientes das Forças Armadas deverá continuar a pautar sempre a sua actuação e tal como os estatutos lhe impõem por um rigoroso apertadismo.

Com base nesse pressuposto deverá abrir a todos os níveis ligações com todas as Associações congéneres e com as forças político-partidárias mantendo com relação a partidos políticos a mais rigorosa equidistância.

Devem a outro nível incentivar-se as relações com os poderes autárquicos. Passa pelas autárquicas a resolução de muitos problemas das pessoas portadoras de deficiência, resolução muitas vezes carente de uma intervenção ou de uma chamada de atenção por que muitos de tais problemas se sanam sem consumo de quaisquer verbas.

A nível de relações com o Governo, deverão ser estas baseadas num rigoroso empenho em manter constantemente uma crítica construtiva e se a ADFA se deve manter na primeira linha de crítica quando deva denunciar a publicação de Legislação que atente contra os direitos da população deficiente ou exigir a publicação de

Diplomas que lhe façam minimamente justiça, compete-lhe por outro lado divulgar qualquer tomada de medida por parte do executivo que por via da reabilitação e reintegração coloque os cidadãos deficientes ao nível de toda a população portuguesa.

Um relacionamento ADFA/Governo designadamente com o Ministério da Defesa Nacional poderá manter-se sempre que tal seja possível um diálogo sério, aberto e até amistoso, nunca estando em causa para tal diálogo o cariz político da força ou forças que dão suporte à constituição dos Governos instituídos.

Cabe à ADFA defender permanentemente a não dissociação deste relacionamento da atribuição regular de subsídio que tem vindo a ser ministrado pelo Governo. Tal subsídio é por parte do Estado o reconhecimento dos serviços que a Associação tem prestado à população deficiente e em particular aos deficientes das Forças Armadas constituindo por um lado um vínculo ao poder político que não se deve deixar desvanecer mantendo a ADFA todas as salvaguardas para que a sua atribuição não venha a constituir para a organização uma instrumentalização ou uma governamentalização. O relacionamento com departamentos governamentais realce-se o a incentivar com o Secretariado Nacional de Reabilitação, embora já se mantenha naquele órgão de equacionamento a nível nacional dos problemas dos deficientes com a participação meritória sobretudo no que há política de reabilitação e reintegração se refere não é de igual modo relevante a sua participação no aspecto técnico devido à deficiência de quadros nessa matéria por parte da Associação. Seria mais proveitoso a criação de quadros técnicos a nível de reabilitação para melhor apoio das teses políticas a levar ao SNR para que assim com a nossa dinâmica e a nossa capacidade possamos ter uma intervenção mais eficaz nos projectos e diploma que abranjam a situação das pessoas portadoras de deficiência. A nível do Ministério da Defesa Nacional e em face da criação da respectiva estrutura orgânica do departamento que equacionará os problemas dos deficientes militares deverá a ADFA defender a sua rápida regulamentação sensibilizando o MDN para a necessidade da sua permanência num grupo de trabalho a criar dada a sua longa e meritoriamente reconhecida, experiência nesta matéria.

Finalmente e no relacionamento que se pode considerar de excelente com a instituição militar e o clima de boas relações que sempre com ela tem mantido poderá a ADFA continuar a cultivar o bom clima desse relacionamento, dado que foi da prestação do serviço militar que provieram os seus associados. No actual clima de franca abertura por parte do Estado Maior General das Forças Armadas convém efectivamente reafirmar que tão importante como relacionamento excelente e institucional entre as altas entidades militares e a ADFA será a relação justa e profícuo entre a instituição castrense e os deficientes militares como indivíduos.

indivíduo, cuja integridade e dignidade tem de ser respeitada «bem como: A família e a comunidade representam um importante recurso para a reabilitação das pessoas deficientes... devem desenvolver-se todos os esforços para as manter no seio das suas famílias e permitir-lhes viver nas suas comunidades assim como apoiar todos os grupos comunitários ou familiares para esse fim. Ao planear os programas de reabilitação e de apoio, é essencial ter-se em conta os hábitos e as estruturas da família e da comunidade a judá-las a tornarem-se capazes de responder às necessidades do indivíduo deficiente.» e ainda: «os serviços de reabilitação têm como fim principal facilitar a participação das pessoas deficientes nos serviços e actividades normais da comunidade» considerando que: «Os programas de reabilitação deveriam possibilitar a participação das pessoas deficientes na concepção e organização dos serviços que elas e as suas famílias concideram necessários. O sistema deveria conter mecanismos que permitissem a participação das pessoas deficientes nas decisões relacionadas com a sua reabilitação.»

No que respeita à **Equiparação de Oportunidades** o Programa defende que:

«Para atingir os objectivos da «total participação e igualdade» não bastam tomarem-se medidas de reabilitação em prol das pessoas deficientes. A experiência mostra que é o meio ambiente que determina, em larga escala, o efeito de uma deficiência ou de uma incapacidade na vida quotidiana de uma pessoa.

Uma pessoa sofre de um «handicap» quando lhe são negadas as oportunidades, geralmente acessíveis às outras pessoas na comunidade, e que constituem os elementos essenciais da vida, tais como, a vida familiar, a educação, o emprego, a habitação, a segurança pessoal e financeira, a participação nos grupos sociais e políticos, a actividade religiosa, as relações íntimas e sexuais, o acesso às instalações públicas, a liberdade de movimentos e o estilo geral da vida quotidiana.»

«As sociedades por vezes, apenas se preocupam com as pessoas que estão na plena posse das suas faculdades físicas e mentais... Existirá sempre um certo número de pessoas com deficiências e incapacidades...»

É dever de todos os governos assegurar que os benefícios dos programas de desenvolvimento também atinjam as pessoas deficientes... Os serviços extra de que as pessoas deficientes necessitam devem tanto quanto possível fazer parte dos serviços gerais do País.

«As pessoas com incapacidade permanente que têm necessidade de serviços comunitários de apoio, de ajudas ou equipamento que lhes permitam viver tão normalmente quanto possível quer em casa quer na sociedade, deveriam ter acesso a esses serviços.»

«O princípio da igualdade de direitos entre deficientes e não-deficientes implica que as necessidades de cada indivíduo tenham igual importância, que essas necessidades deverão consti-

tuir a base do planeamento das sociedades, e que todos os recursos devem ser empregues de modo a garantir a todo o indivíduo igual oportunidade de participação.»

Contudo em contrapartida defende:

«Se as pessoas deficientes têm iguais direitos, têm também iguais obrigações. É seu dever contribuir para a construção das sociedades... os jovens deficientes deviam poder contar com uma carreira e expectativas profissionais e não com pensões de reforma antecipadas ou com assistência pública.»

«Deveria esperar-se que as pessoas deficientes desempenhassem o seu papel na sociedade... A imagem das pessoas deficientes depende da atitude social baseada em diferentes factores que pode ser a maior barreira à participação e igualdade... É necessário pôr o foco na capacidade e não na incapacidade da pessoa deficiente.»

Quanto ao associativismo lembra o **PROGRAMA** que:

«Em todo o mundo, as pessoas deficientes começaram a associar-se em organizações para defender os seus direitos e influenciam os centros de decisão no Governo e todos os sectores da sociedade. O papel dessas organizações é fazer ouvir a sua voz, expressar pontos de vista sobre prioridade, avaliar serviços, defender a mudança e sensibilizar o público. Desenvolvendo-se autonomamente, essas organizações são o veículo para o desenvolvimento de competências em matéria e, também muitas vezes, de qualificações e oportunidades profissionais. Dada a sua importância vital no processo de participação é indispensável estimular-se o seu desenvolvimento.»

«Para melhorar a situação das pessoas deficientes é necessário preparar e difundir informação. Deveria incentivar-se a cooperação com todos os meios de comunicação social para que tratassem de temas que favoreçam a compreensão dos direitos das pessoas deficientes por parte do público e dos próprios deficientes, fugindo aos estereótipos e conceitos tradicionais.»

7.1. Consideramos que a ADFA, como não pode deixar de ser, se identifica com os conceitos definidos pela ONU, transcritos antes, e por outro lado que os mesmos dificilmente podem ser contestados, muito menos rejeitados, por um Estado de Direito como é Portugal. Por tal razão dispensamos-nos de fazer comparações quer a nível da ADFA quer a nível nacional.

III. SITUAÇÃO PRESENTE

8. Depois da fixação de objectivos, Estudos de Antecedentes e Definição de Conceitos, o Programa Mundial de Acção analisa a situação internacional nos vários campos.

Entendemos de destacar, por se relacionar mais directamente com o nosso trabalho, os pontos seguintes:

8.1. REABILITAÇÃO

«Tem vindo a ser gradualmente reconhecido que até as pessoas gravemente deficientes po-

do: *Reposição do verdadeiro espírito da ADFA.*

A realização do II Congresso, a par do espírito de diálogo e força criativa que se conseguiram, vieram a cimentar e consagrar esse objectivo. As suas conclusões podem ser consideradas como marcos históricos na vivência das associações de deficientes.

6. A nível nacional há a referir a promulgação, em 8/11/1971, da Lei n.º 6/71 que pretendia ser uma Lei de Bases sobre Política de Reabilitação. Definia uma série de princípios e para sua implementação, previa a criação de uma Comissão de Reabilitação.

Não chegou a ter qualquer seguimento, pois nem sequer foi regulamentada.

Só depois do 25 de Abril de 1974, os esforços da ADFA e de uma Associação de deficientes civis, vieram a resultar na criação do Secretariado Nacional de Reabilitação que se verificou em 20/8/77.

Este passa por uma série de vicissitudes, aliás próprias da época. Finalmente, em 1987, o SNR entra numa nova fase, aliás criativa, com objectivo de implementar os instrumentos necessários para uma política nacional de reabilitação.

Estuda e redige um documento de grande valor, que distribui por todas as associações de deficientes e por todos os departamentos ministeriais com intervenção no campo das pessoas deficientes. O documento, depois de discutido, acaba por merecer parecer favorável do Conselho Nacional do SNR e é entregue ao Governo, acompanhado de um projecto de Lei de Bases de Reabilitação. São documentos de importância fundamental.

Entretanto e até 1973, também não existia qualquer legislação específica relativa a deficientes militares, pois a situação destes si insuficientemente era contemplada na Lei do Serviço Militar e no Estatuto de Aposentação dos funcionários Públicos.

Só nesse ano, em 9 de Maio, como resultado de um abaixo assinado apresentado por mais de 500 deficientes militares, foi promulgado o DL 210/73 que contemplava situações de militares com deficiências adquiridas em campanha.

Depois, em 20 de Janeiro de 1976, veio a ser promulgado o D. L. 43/76 que pretendia solucionar os problemas dos deficientes militares, mas não o conseguiu, pelo menos totalmente, pois tinha uma componente altamente segregadora, criando diferenciações indesejáveis entre deficientes de campanha e serviço.

Posteriormente tentou-se mas só parcialmente, corrigir tal segregação, através do DL 434-A/82, de 29/X/82, que tornou extensivos os benefícios da ADME aos militares com deficiências adquiridas em serviço e aos seus familiares.

A Comissão Militar de Reabilitação e Assistência, prevista no referido Decreto-Lei, para funcionar junto ao Estado Maior General das Forças Armadas, na qual a ADFA tinha assento e cuja função a implementar as medidas de reabilitação e assistência aos deficientes militares, veio a ser constituída, em 11/2/1976, mas

teve vida curta pois acabou por ser extinta devido a decisão unilateral em 31/12/80.

C. Conceitos

7. Partindo da distinção feita pela Organização Mundial de Saúde entre deficiência, incapacidade e «handicap» no contexto da saúde:

«*Deficiência*: Qualquer perda ou anomalia da estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatómica.

«*Incapacidade*: Qualquer restrição ou falta (resultante de uma deficiência) de aptidão para exercer uma actividade de modo ou no contexto das situações consideradas normais para um ser humano.

«*Handicap*»: Uma desvantagem sofrida por um dado indivíduo, resultante de uma deficiência ou de uma incapacidade, que limita ou impede. O desempenho de uma actividade considerada normal para esse indivíduo, tendo em conta a idade, o sexo e os factores sócio-culturais.»

O Programa Mundial de Acção, deduz que o «handicap» é, portanto consequência da relação existente entre uma pessoa deficiente e o seu meio. Manifesta-se quando ela encontra barreiras culturais, físicas ou sociais que impedem o seu acesso aos vários sistemas da sociedade acessíveis aos outros cidadãos. O «handicap» é, assim, perda ou limitação das possibilidades de participar na vida da comunidade em pé de igualdade com os outros.»

Para vir definir a *Reabilitação* como: «um processo orientado para um objectivo ilimitado no tempo que visa tornar a pessoa deficiente capaz de atingir o melhor nível mental, físico e/ou social possível fornecendo-lhe para o efeito, os meios para transformar a sua vida. Pode abranger medidas que tenham por objectivo compensar a perda de uma função ou de uma limitação funcional por exemplo através de ajudas técnicas) e outras.»

Por outro lado o mesmo Programa, pouco utilizando os termos integração e reintegração, preferencia o conceito Equiparação de Oportunidades definindo-o como: «um processo através do qual o sistema geral da sociedade, tal como o ambiente físico e cultural a habitação e os transportes, os serviços sociais e de saúde, as oportunidades de educação e de trabalho, a vida cultural e social, incluindo as instalações desportivas e recreativas se tornam acessíveis a todos.»

Considerando que a Reabilitação, entre outros serviços, deve incluir:

«• Preparação para a independência — nomeadamente mobilidade, comunicação e actividade da vida diária;

- Fornecimento de ajudas técnicas, auxiliares de locomoção e outros;
- Serviços de educação especializados;
- Serviços de Reabilitação profissional, formação profissional e colocação no mercado do emprego aberto ou em emprego protegido.»

defende que: «Em todo o processo de reabilitação deve pôr-se a tónica nas capacidades do

CAPÍTULO III —

Relações Externas a nível internacional:

Embora membro da FMAC desde 1982 não deve a ADFA deixar por aí o seu interesse no movimento internacional de deficientes. É assim importante o início de abordagem a troca de experiências e ensinamentos entre as estruturas de deficientes da Comunidade Económica Europeia a R.I. e a D.P.I. devendo para o efeito vir a ser criado e convenientemente equipado um gabinete internacional que funcionará junto e sob a orientação da Direcção Central. No entanto, de imediato, em face da realidade da Associação neste momento, afigura-se ser de orientar em três grandes vectores a actuação internacional da ADFA.

Primeiro: Em relação à FMAC é de todos conhecido que a idade avançada dos elementos que compõem a FMAC no resto da Europa na sua grande maioria provindos da II Guerra Mundial irá solicitar à ADFA uma participação mais activa e mais responsável num espaço de tempo talvez relativamente curto. Foi na realidade que aquela organização internacional recebeu com regozijo a inscrição da ADFA ao ver assim a comissão permanente para os assuntos europeus recheada de sangue novo, de cidadãos na altura e na sua maioria se encontravam na classe etária entre os 30 e os 40 anos. As participações posteriores da nossa associação na FMAC criaram nas organizações congéneres dos restantes países da Europa um sentido de esperança de que o movimento criado pelos antigos combatentes e consubstanciado a partir da II Guerra Mundial poderia continuar a manter o seu centro de decisão na velha Europa. A FMAC tem a sua sede em Paris e a ADFA pelo facto de ser seu membro de pleno direito pela dinâmica que já nesse foro internacional revelou e pela relativa juventude dos seus associados, tem sérias probabilidades de a breve trecho ser chamada a desempenhar cargos de responsabilidade a nível Europeu ou talvez mundial dentro daquele organismo.

É assim cada vez mais urgente o imperioso criar um gabinete de relações internacionais da ADFA e simultaneamente preparar quadros para vir a abarcar tarefas de responsabilidade que a ADFA deverá assumir.

É uma tarefa de alta responsabilidade que a Associação não deve engeitar, de igual valia verá o reconhecimento por parte das instituições nacionais da capacidade de diálogo, competência e intervenção da ADFA como idêntico reconhecimento feito a nível da Comunidade internacional.

Segundo: Relacionamento com organizações congéneres dos países africanos de língua oficial portuguesa.

Praticamente nada em pouco mais do que isso tem sido tentado no contacto com tais organizações e nesta perspectiva de diálogo já perdeu a ADFA demasiados anos de inação. Podendo ter sido um exemplo e um polo agluti-

nador de todo o processo de cooperação com os novos países africanos e língua oficial portuguesa a ADFA por falta de sensibilização talvez e por inexistência de quadros técnicos que pudessem efectuar tem-se vindo a remeter a um silêncio e um mutismo que é importante imediatamente quebrar.

Mitigadas politicamente as sequelas de relacionamento entre país colonizador e colonizado entendidos Portugal e tais países como elementos soberanos e de pleno direito na Comunidade internacional compete à ADFA incentivar contactos com os movimentos dos deficientes militares desses mesmo países, aliás deficientes militares portugueses guineenses, angolanos e moçambicanos são vítimas de uma mesma maquiavélica guerra e mais identificados ainda por via da mesma língua e da própria deficiência, que mais acaba por nos irmanar.

Vítimas de partes opostas de uma mesma guerra os deficientes portugueses e os deficientes africanos dos PALOP têm características e problemas comuns que com diálogo, troca de experiências, em suma com a cooperação poderemos em conjunto equacionar e colaborar na sua resolução.

O tempo urge e já o perdemos demasiadamente.

A ADFA e as organizações congéneres dos países de expressão oficial portuguesa poderão demonstrar aos poderes políticos e às populações dos seus próprios países que conseguem suplantar o diálogo das armas com o diálogo da dignidade e da troca de experiências sobrepondo às sequelas de guerra que nos dividiram, a união que nos trará poderemos lutar em comum pela justa satisfação dos direitos dos deficientes militares provocados por ambas as partes do conflito.

Deverá ainda a ADFA e já que parece ser essa a intenção de organizações desses países com elas cooperar e incentivar junto da comissão permanente para os assuntos africanos da FMAC e sua plena integração nesta organização internacional onde e mais uma vez em conjunto poderemos elaborar trabalho importante para o movimento dos antigos combates a nível mundial.

Terceiro: Alargamento das relações da ADFA a nível do movimento de antigos combates.

Integrada a associação dentro da FMAC na comissão permanente para os assuntos Europeus dado o espaço geo-político em que Portugal se situa, prevendo-se ainda a nível da Europa uma intensificação na colaboração dos diversos movimentos de antigos combatentes dentro do espaço comunitário onde o nosso país se integra, voltando por outro lado as atenções da ADFA para as realidades que o são já hoje, de outras organizações congéneres dos novos países de expressão portuguesa seria importante diversificar estes contactos com outras organizações talvez até com outros continentes.

Refere-se efectivamente um tipo de contactos de organização a organização embora se

encontrando estas filiados na FMAC VWF buscando uma troca de conhecimentos e vivências recíprocas, proveitosas e profícuas para as organizações em contacto, extrapolando assim para fora da Europa, onde nos inserimos, tais contactos, afigura-se que ainda dentro da estrutura da NATO poderia ser país de primordial importância neste tipo de contactos, os Estados Unidos da América.

Na realidade este país saiu quase simultaneamente com Portugal do período de conflito embora rodeado das suas especificidades mas no essencial semelhantes. O contacto portanto com as organizações de veteranos do Vietnam traria seguramente para a ADFA um grande enriquecimento por motivos diversos, primeiro e como foi indicado os veteranos do Vietnam proveem de um conflito que em termos militares se pode considerar relativamente semelhante aqueles que Portugal manteve com os actuais países africanos de expressão oficial portuguesa, segundo os deficientes provocados por aquele conflito terão no essencial o mesmo tipo de deficiências e de dificuldades de integração social que nos caracterizam, terceiro os veteranos do Vietnam e os deficientes das Forças Armadas encontrar-se-ão numa escala etária bastante semelhante.

Sendo como se sabe, os Estados Unidos um país de grandes recursos técnicos e económicos, toda a experiência de reabilitação, reintegração, de pesquisa de meios e ajudas para os deficientes que o conflito do Vietnam gerou, trariam na troca de experiências com essas organizações um caudal de aprendizagem e o contacto com novas técnicas, que a ADFA, bem poderia adaptar e introduzir em Portugal, para uma maior e melhor reabilitação e reintegração dos seus associados, e inclusivamente de todos os deficientes do nosso país.

Finalmente e a nível de relacionamento internacional, deverá a ADFA nortear os seus contactos na permanente e intransigente defesa dos supremos ideais de paz e da amizade entre todos os povos do mundo.

CAPÍTULO IV — Grandes opções de Política Interna

Capítulo de perspectivas incomensuráveis, e sobre o qual demais associados, seguramente se debruçarão limitar-se-á este documento a focar dois únicos grandes objectivos que ao Congresso compete, na realidade, definir com muita objectividade.

Primeiro tema de análise e reflexão:

Como é sabido a Legislação portuguesa tem tratamentos díspares para os deficientes militares que adquiriram as suas deficiências na prestação de serviços de Campanha e aqueles que as adquiriram na normal prestação de serviço militar.

Sabe-se ainda, que na grande maioria dos países que compõem a FMAC, tal tipo de divisão é de igual modo legislativamente idêntica, o que

acontece aliás em grande número de outros países, designadamente os que integram o Pacto de Varsóvia. É na realidade diminuto o número de países onde efectivamente não existe qualquer tipo de distinção e diferenciação entre os deficientes provindos de combate e os que vêm da área do mero serviço.

Conhece-se ainda que da parte das autoridades portuguesas não existe no momento sensibilidade política para que ambos os estatutos, criados totalmente fora das perspectivas da ADFA, possam vir a ser integrados num único estatuto, abrangente de todos os deficientes militares a todos os níveis. Nunca dentro da ADFA, foi feito qualquer tipo de distinção em relação aos diferentes estatutos legislativos que abrangem os seus associados, situação que por outro lado, sempre terá de ser mantida; proque dentro da ADFA todos os seus sócios efectivos, o são de pleno direito, com igualdade absoluta nos deveres e direitos. No entanto deverá o Congresso assumir, definitivamente, qual das duas grandes linhas de orientação política, para o futuro a ADFA deverá adoptar.

Deverá a ADFA aceitar a existência de dois estatutos legislativos para os seus associados, diferenciando aqueles que se deficientaram no serviço de Campanha, e os que se deficientaram, unicamente na prestação do serviço militar, envidando esforços para que paulatinamente e sempre que as condições de negociação o permitam aproximar o mais possível os dois estatutos; ou pelo contrário, a ADFA não aceita a existência de dois estatutos diferenciados e deverá a sua reivindicação legislativa pugnar pela existência de um estatuto único para todos os deficientes militares? A decisão a tomar será de capital importância para a definição de linhas de orientação política e reivindicativa dos futuros executivos da ADFA.

Segundo tema de análise de reflexão

Encontra-se no momento presente, dividida a sensibilidade dos sócios da ADFA entre as diversas perspectivas de relançamento, nos seus mais diversos sectores da nossa associação. Vozes se levantam, que pretendem uma ADFA que perspetive no futuro, somente, os objectivos filosóficos e reivindicativos da temática fenérica da deficiência e em particular, dos deficientes das Forças Armadas, e outras que advogam, para a ADFA, o implementar de estruturas produtivas e de prestação de serviços, dividindo-se este sector em duas partes: uma que vê nesta hipótese, um meio de garantir financeiramente, o futuro da organização, outra que entende que deve a ADFA prestar serviços que digam directamente respeito à temática e problemática da deficiência uma vez que tais serviços têm um carácter eminentemente social, deverá competir ao Estado o garantir material e economicamente a existência dessas estruturas.

Parece que a hipótese mais conveniente seria um misto de ambas as teses defendidas.

Em verdade a ADFA, e para isso foi criada,

cientos gozam plenamente dos direitos e estão sujeitos aos deveres consagrados na Constituição, com ressalva do exercício ou do cumprimento daqueles para os quais se encontrem incapacitados.

2. O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles e assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais e tutores.»

B. Antecedentes

4. O Programa Mundial de Acção considera que mais de 500 milhões de pessoas no mundo têm um «handicap» em consequência de uma deficiência mental, física ou sensorial mas:

«Essas pessoas têm os mesmos direitos que qualquer outro ser humano e, de entre eles, o da igualdade de oportunidade. Frequentemente, porém, as suas vidas estão limitadas por barreiras, físicas e sociais que impedem a sua inteira participação na vida da Comunidade. Por essa razão, milhões de crianças e adultos, em todas as partes do mundo, têm de fazer face a uma vida segregada» e contínua: a responsabilidade primária pelo melhoramento das condições que geram a deficiência e pelo tratamento das suas consequências, pertence aos Governos. Isto não diminui em nada a responsabilidade da sociedade em geral dos indivíduos ou das organizações. Os Governos deveriam ser os primeiros a consciencializar as populações dos benefícios que adviriam para os indivíduos e para a sociedade em geral da integração das pessoas deficientes em todas as áreas da vida social, económica e política. Deveriam também os Governos garantir às pessoas, que devido a uma deficiência grave se tornaram dependentes, um nível de vida semelhante ao dos restantes cidadãos. As organizações não governamentais podem apoiar de diversas formas, os Governos formulando as necessidades, sugerindo soluções, proporcionando serviços complementares aos fornecidos pelo Governo.»

5. A ADFA, desde a sua fundação, em 14 de Maio de 1974, rejeita a caridade como única forma de apoio aos deficientes, e não aceita qualquer forma de marginalização propondo sim a igualdade de oportunidades.

Propõe-se, para além do apoio aos seus sócios, assumindo portanto uma função reivindicativa, garantir, um papel participativo e de intervenção na definição das políticas de Reabilitação e Reintegração.

Já antes de 25 de Abril de 1974, um grupo de D. F. A., consciente da sua condição de marginalizados e segregados da sociedade e ainda da falta de perspectiva para a sua integração, afirmava a necessidade de criação duma organização que congregasse todos que, durante a prestação do Serviço Militar, adquiriram deficiência de carácter permanente.

A essa organização caberia fomentar a participação e a congregação de esforços com vista à denúncia da marginalização e da falta de perspectivas futuras e tentar obter a força de impacto social necessária para impor alterações profundas que acabassem com essa situação de gravosa injustiça.

Tal tomada de consciência foi o embrião-génese da ADFA e significou o início da luta dos D. F. A., pelos direitos que lhes assistiam e assistem, os quais não podiam nem poderão ser esquecidos pela Sociedade Portuguesa e Órgãos do Poder, na procura da justiça social devida aos cidadãos seus filhos que, mesmo à custa da sua própria saúde, serviram e servem a pátria.

O 25 de Abril e a sua mensagem de justiça, permitiu a concretização da desejada formação da Associação que, desde logo, congregou e desenvolveu a força dos DFAs.

As primeiras reuniões foram um desfile de dramáticas denúncias de casos pessoais — gritos de desespero que não se esquecem.

De reunião para reunião sentia-se já a criação de uma perspectiva social equacionando-se problemas gerais na procura de soluções globais.

Estudavam-se problemas de habitação e de adequação profissional.

Apontavam-se caminhos de reintegração social.

O crescimento e força da ADFA, o período que se atravessava, e até as metas que se foram atingindo, entre outras e criação do SNR e da CMRA, bem como a promulgação do DL 43/76, acarretaram a consequente tentativa de instrumentalização político-partidária, aliás recusada pelos Estatutos.

Segue-se um período de fraca participação associativa que é coincidente com uma óptica muito forte de desenvolvimento de sectores comerciais e ainda de reivindicações não precedidas ou acompanhadas de qualquer diálogo.

Era a perspectiva empresarial, para a qual a ADFA não estava nem podia estar vocacionada, a querer sobrepor-se ao aspecto social, era também a instrumentalização a querer implantar-se e a querer prevalecer sobre o espírito de associação social que, virada ao necessário diálogo, poderia exercer o seu papel interventivo e complementar de procura de soluções para os problemas dos deficientes, os quais, em primeira análise, competem aos respectivos Órgãos do Estado.

O «regresso às origens» tornava-se imperioso, a fim de evitar a ruptura e a falência de um ideal. Assim, o aparecimento de um documento congregador defendendo:

— A dinamização da vida associativa, quer a nível da sede quer das delegações; — O relançamento da imagem da ADFA, a nível externo; — A definição da política associativa, no domínio da Reabilitação e Reintegração, através de um Congresso; — A redefinição da estratégia reivindicativa; desencadeou uma participação extraordinariamente rica em Assembleias Gerais que vieram a ter como consequência o fim pretendido.

ção a um leque mais vasto de sócios, para o que importa desenvolver esforços ao nível da mobilização e da formação de quadros, permitindo assim uma rotação e renovação nos cargos directivos.

C — Plano do Pessoal

As elevadas exigências que o trabalho de reabilitação hoje coloca e a rentabilidade requerida por uma gestão que a todo o momento avalia a sua eficácia, coloca a necessidade de repensar o quadro de pessoal, nomeadamente no plano da qualificação e competência profissionais.

Clarificadas e assumidos os objectivos, a ADFA deverá assim implementar um estilo de direcção e gestão novos, caracterizados pela eficácia dos desempenhos, pelo rigor nos processos e pela qualidade dos serviços, em busca da máxima rentabilidade: assegurar as melhores oportunidades de integração social plena aos seus sócios e fraternalmente a outros mais que dela possam beneficiar.

5. Conclusão

A ADFA vive um momento crucial da sua história, na medida em que se vê perante a necessidade de fazer uma opção fundamental e em consequência estruturar-se em conformidade. A opção será entre uma associação com um cunho eminentemente reivindicativo de tipo sindicalista, polarizando os seus objectivos em torno dos aspectos pecuniários e normativos, ou uma associação que, não descurando por um momento esses aspectos, não se esgota neles, e procura atender a todas as outras ordens de carência dos seus sócios — e uma perspectiva fraterna a todos os que dela possam beneficiar — participando activamente e qualificadamente no planeamento, execução e coordenação da política nacional de reabilitação. Em conclusão, o que teremos de escolher é se queremos uma ADFA « clube de amigos » que pretende construir e defender um estatuto que consagre os direitos que a pátria deve conceder; ou uma ADFA que se profile de forma exigente na consecução desse estatuto, mas numa perspectiva muito mais ampla, com serviços e perspectivas que sirvam todas as carências dos seus sócios e de forma aberta, participe e se abra às tarefas e necessidades nacionais.

Tudo isto implementado com rigor e competência numa perspectiva de serviço e utilidade pública, exigindo do poder político as condições e recursos necessários.

Se por um lado a filosofia política dominante no nosso contexto geo-político aponta para o fim do Estado-Providência-Patrão que tudo deve fazer e a quem os cidadãos se limitam a exigir que faça, por outro lado não restam dúvidas de que é insubstituível a participação activa dos próprios deficientes militares, no planeamento e execução das respostas às suas carências e anseios.

A minha opção é clara.

REABILITAÇÃO/REINTEGRAÇÃO MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

1. INTRODUÇÃO

Pretendemos apresentar um trabalho, visando uma discussão prévia pelos associados em cada Delegação, para que, depois de enriquecido pelo máximo de colaborações, venha a ser discutido nas sessões do III Congresso da Associação dos Deficientes das Forças Armadas.

Tomamos por base um documento das Nações Unidas: — PROGRAMA MUNDIAL DE ACÇÃO RELATIVO ÀS PESSOAS DEFICIENTES (década 1983-1992), adoptado pela Resolução 37-52, de 3 de Dezembro de 1982, da Assembleia Geral das Nações Unidas, durante a sua 37.ª Sessão.

Comparando-o com os objectivos definidos no art.º 1.º do Regulamento do III Congresso, com a realidade nacional e a posição da ADFA vamos utilizá-lo como esqueleto do nosso trabalho.

II. OBJECTIVOS, ANTECEDENTES E CONCEITOS

A. Objectivos

1. O Programa Mundial de Acção apresenta como objectivo:

«A efectivação das medidas que visem a prevenção da deficiência, a reabilitação e realização dos fins da «total participação» das pessoas deficientes na vida social e no desenvolvimento e da «igualdade de oportunidade». Isso significa uma igualdade de oportunidades relativamente ao conjunto da população e uma igual participação na melhoria das condições de vida resultante do desenvolvimento sócio-económico».

2. A ADFA tem por objectivo, conforme artigo 4.º dos seus Estatutos:

«A defesa e a promoção dos interesses, sociais, económicos, culturais, morais e profissionais dos seus sócios» competindo-lhe, para realização dos seus objectivos, nomeadamente:

a) Desenvolver e congregar esforços no sentido de reabilitar e reintegrar na sociedade todos os sócios que sejam deficientes;

b) Prestar-lhes apoio em defesa dos seus interesses e direitos;

c) Promover, fomentar e apoiar actividades de ordem educacional, cultural, profissional e desportiva;

d) Fomentar e desenvolver nos meios de Comunicação Social toda a problemática inerente a deficientes, de modo a motivá-los e a consciencializá-los, bem como à sociedade, a fim de pôr termo à marginalização;

e) Criar e desenvolver as estruturas necessárias para a efectivação de cursos práticos que permitam o melhor aproveitamento profissional e vocacional dos seus associados.

3. A Constituição da República Portuguesa no seu artigo 71.º define que:

«1. Os cidadãos física ou mentalmente defi-

deverá desenvolver um trabalho importante e profundo no definir da filosofia das grandes linhas de orientação da política nacional, no que se refere à reabilitação e reintegração de deficientes, no entanto e paralelamente, não é antagónica desta hipótese a existência dentro da estrutura da Associação, ou por esta participados, centros produtivos ou de prestação de serviços cujo estatuto a este Congresso compete definir.

Na perspectiva da criação de tais centros, e uma vez que os objectivos da ADFA são os de reabilitação e reintegração dos deficientes das Forças Armadas, nunca a sua criação poderá abandonar estes objectivos ou seja, ou tais centros são efectivamente centros de trabalho protegido, para a integração socioprofissional de deficientes ou o trabalho que produzem terá que se dirigir prioritariamente, e essencialmente à população deficiente em geral e às Forças Armadas em particular.

Por outro lado este tipo de serviços, aqueles que estatutariamente a ADFA poderá estar vocacionada, são da competência do Estado e consequentemente deverá ser este a suportar-lhes os custos de implantação e funcionamento, seja a nível de material, equipamento e de pessoal técnico.

Existem tal como a ADFA, instituições congéneres pela Europa que prestam aos cidadãos deficientes, serviços que são constitucionalmente da responsabilidade do Estado. Tal prestação, traz a nível social e na generalidade dois tipos de vantagem:

Primeiro: dado que as associações mais conhecidas da realidade das pessoas a servir, lhes dão um apoio mais directo e interessado que muitas vezes as estruturas governamentais.

Segundo: O serviço prestado alivia efectivamente encargos directos a nível de orientação política, económica e de gestão ao próprio Governo, só assim e por este facto que o Estado subsidia e apoia a criação e funcionamento destes centros.

A ADFA efectivamente pouco tem incentivado nos últimos anos o carácter de prestação de serviços aos seus sócios, o que poderá estar na origem do congelamento há dois anos do subsídio que lhe é atribuído pelo Ministério da Defesa Nacional.

Parece assim por outro lado que o aumento de tal subsídio só será possível com a apresentação de projectos fundamentais e credíveis de apoio social, profissional e reabilitacional aos deficientes das Forças Armadas ou aos deficientes em geral, e nunca inversamente tal subsídio poderá ser aumentado para posteriormente poderem vir a surgir tais projectos.

«A experiência empresarial» da ADFA não é famosa recordam-se os casos da Tipografia Minerva, da CODEFA e de outras iniciativas do mesmo género, levadas a cabo em Évora e Viseu. A própria Tipografia Escola a funcionar no Anexo do Hospital Militar Principal foi ela própria um perfeito desastre económico até ao

ano de 1982, pelo que há que meditar seriamente no tipo de criação de estruturas empresariais, em princípio viradas para a livre concorrência, em busca possivelmente do lucro, para o qual na realidade a ADFA não está vocacionada e seguramente não foi criada. Estamos portanto perante um problema que obriga a uma séria meditada resolução.

Longe de apontar a solução, que não será fácil, pretende promover-se o diálogo e a discussão deste tema, para que se saia do III Congresso da ADFA com noções muito exactas e muito objectivas sobre este tema tão importante para o futuro da nossa organização.

É de parecer que toda a possível capacidade técnica a criar nas estruturas da ADFA, não poderá nunca ultrapassar a sua vertente associativa. A nossa associação foi criada para promover a reabilitação e a reintegração dos deficientes das Forças Armadas e nessa base se deverá conduzir, inclusivamente no criar de estruturas que possam vir a acalentar alguns sonhos de independência económica para a instalação. É um momento importante em que não podemos permitir que a ADFA — Associação dos Deficientes das Forças Armadas se venha a transformar em EDFA — Empresa do Deficiente das Forças Armadas!

Para encerrar não quis este trabalho ser pretensioso, mas sim um documento modesto que trace grandes linhas para reflexão e discussão serena, um labor possível e pensado, levado a efeito e terminado a 26 de Julho de 1988 pelo sócio n.º 519.

EVOLUÇÃO DO CONCEITO E ATITUDE PERANTE A PESSOA DEFICIENTE NA SOCIEDADE HUMANA

JOSÉ LUÍS RODRIGUES
NORONHA E OUTROS

Nas sociedades humanas, desde as primitivas às actuais, as capacidades das pessoas para cumprirem as tarefas que a sociedade lhes exige, têm sido a base para a definição dos conceitos de pessoa deficiente ou «normal» e para as atitudes de marginalização ou integração.

No tempo, as primitivas tarefas de subsistência — cada vez mais diversificadas e especializadas — foram-se transformando. Também os conceitos e atitudes sofreram contínuas alterações.

Duma forma simples, poder-se-á dizer que a pessoa será normal ou deficiente conforme a sua capacidade ou incapacidade para cumprir as tarefas que a sociedade lhe exige — o conceito — e, em função deste, o marginaliza ou privilegia em oportunidades — a atitude.

Ao longo dos tempos, e mesmo de país para

país, foram e são utilizadas diferentes expressões para designar a pessoa deficiente, todas traduzem do mesmo conceito: o conceito de mais ou menos útil.

As mais frequentemente utilizadas são: deficiente, diminuído, inválido, inadaptado e incapaz.

Em Portugal a expressão utilizada para caracterizar a pessoa diminuída para a realização de determinadas tarefas é «pessoa deficiente». Será esta a expressão utilizada neste trabalho.

Nas sociedades primitivas, em que a sua sobrevivência dependia da caça e da propagação da espécie, e distinção entre a pessoa «deficiente» e «normal» fazia-se através da capacidade ou não de caçar e reproduzir. A atitude que estas sociedades tomavam para com os seus deficientes era a de os considerar totalmente inúteis para todas as tarefas exigidas, e daí o seu abandono puro e simples.

Posteriormente, o conceito de deficiente sofreu alterações com a exigência da sociedade para novas tarefas. E, se a pessoa deficiente era incapaz de executar umas poderia ter capacidades para executar outras. O conceito de pessoa deficiente deixou de ter o sentido absoluto do inútil, assumindo um sentido relativo, conforme era reconhecida a capacidade de realizar uma ou mais tarefas, melhor ou pior.

A sociedade distinguia as tarefas necessárias para a sua sobrevivência e desenvolvimento por graus de prioridade e premência. A atitude perante a pessoa deficiente dependia muito da capacidade de executar umas e outras dessas tarefas e chegou-se mesmo, nalgumas sociedades, a tentar-se a criação do homem superior — nalguns casos por eliminação dos deficientes (caso de Esparta) e noutros, pelo apuramento da raça (caso mais recente, o nazismo).

Até ao início da segunda metade deste século, o conceito de pessoa deficiente partia sempre da análise das incapacidades para a execução das tarefas exigidas pela sociedade. Daí a ser-se deficiente significar «pessoa inferior» e, portanto corresponder a alguém incapaz de ocupar por inteiro o seu lugar na sociedade, restando-lhe a situação de marginalizado ou, na melhor das hipóteses, de tolerado.

A partir dos anos 50, em resultado duma forte consciencialização dos deficientes, estes conceitos sofreram radicais transformações.

Primeiro a constatação de que todo o ser humano é limitado, incapaz de executar todas as tarefas exigidas pela sociedade, para a sua sobrevivência e evolução. Daí, reconhecer-se que toda a pessoa humana é, em última análise, deficiente. Esta conclusão levou a que o conceito de deficiente abandonasse a errada análise das incapacidades, dando ênfase à análise das potencialidades.

Hoje reconhece-se que um invisual pode exercer uma actividade a que se adapte de forma tão eficaz como um outro indivíduo, dito «normal».

O que se reconhece para o invisual, reconhe-

ce-se para o deficiente físico e para todos os outros deficientes.

Hoje fala-se da reabilitação, conceito que traduz que todos devem merecer da sociedade a disponibilidade dos apoios necessários para que se satisfaça o preceito da «igualdade de oportunidades».

Para se chegar ao ponto actual do conceito da pessoa deficiente, percorreu-se um longo caminho, e muito há ainda a percorrer para que as atitudes entrem em sintonia com ele.

Esquemáticamente podem-se descrever as etapas evolutivas das atitudes para com o deficiente, da forma seguinte:

1. Abandono total — Sociedades primitivas
2. Rejeição/eliminação — Até ao período da Civilização Helénica.
3. Compaixão/exploração — Idade Média
4. Conformismo/assistência — Séc. XVIII e XIX
5. Protecção — Primeira metade do séc. XX
6. Reeducação/reabilitação/integração — Actual

1. Abandono Total — Homem que não pudesse angariar sustento para a tribo, porque velho, porque ferido ou por qualquer outro motivo era abandonado a uma morte certa; mulher que não reproduzia recebia a mesma atitude.

2. Rejeição/eliminação — A este período correspondia a não aceitação no seio da sociedade da pessoa deficiente, que era escondido pela família e considerado como castigo por «erros» ou «pecados» cometidos. No caso de culturas militarizadas, como a cidade grega de Esparta, crianças que nascessem deficientes eram logo eliminadas dado não poderem, no futuro, cumprir com a tarefa militar.

3. Compaixão/exploração — Esta fase corresponde ao aproveitamento dos deficientes (muito especialmente cegos e amputados) para a esmola, apelando a deturpados sentimentos de «solidariedade» e «cavalheirismo», muito em voga na Idade Média (ainda hoje se usa o aproveitar de errados conceitos de piedade e caridade por parte de deficientes não reabilitados para conseguir, por esmola, meio de subsistência).

4. Conformismo/assistência — Fase em que eram criadas instituições de assistência normalmente de inspiração religiosa, que tinham por objectivo recolher, albergar e alimentar pessoas deficientes e outros marginalizados.

5. Protecção — A fase anterior evoluiu no sentido de ser a sociedade (e por isso o Estado) a suportar os encargos económicos das instituições existentes e criar outras com idênticas finalidades. Aqui se começa a ensinar tarefas menores aos deficientes.

Os Estados suportavam economicamente a realização de acções formativas para deficientes sem que estas tivessem sido planeadas com vista a futura integração dos deficientes/alunos no mundo do trabalho.

Uma área de trabalho a desenvolver seriamente é a informação e consultadoria. Pela posição que ocupa no contexto português, os serviços da ADFA vão sendo cada vez mais solicitados, impondo-se um esforço no sentido de organizar uma resposta qualificada e competente a esse nível. A recolha, sistematização e facilitação da informação relativa a tudo o que concerne às pessoas com deficiência, constitui hoje preocupação fundamental dos organismos nacionais e internacionais.

Todavia, aqui como em outros domínios, a complexidade da tarefa e os processos utilizados, requerem um cuidado especial na organização desse serviço.

Para além destes desenvolvimentos — uns mais recentes que outros, uns melhores estruturados que outros — para além das necessárias reestruturações e actualizações, vai surgindo uma área de preocupações nova a merecer a melhor atenção e os melhores esforços da ADFA — a assistência psicológica e psiquiátrica.

Embora pouco conhecidos e estudados entre nós, são hoje objecto de preocupação científica e traumatismos e as perturbações pós-traumáticas do stress da guerra, o síndrome PTSD. Como é normal, essas perturbações agravam-se com o avançar da idade, por razões de ordem psicológica, e requerem por consequência uma assistência cuidada e especializada.

Para além das perturbações referidas, surgirão outros problemas específicos das fases etárias mais avançadas, muitas vezes precocemente e agravados pelas difíceis circunstâncias vividas nos teatros de guerra. Em abono desta afirmação, atente-se na média de idades dos nossos camaradas que vão morrendo!

À ADFA cumprem ainda duas outras tarefas fundamentais, cuja participação é de todo insubstituível:

- Uma participação activa no movimento de construção da paz, utilizando a sua própria experiência, todavia sem nenhuma espécie de oportunismo de natureza política;
- recolha de todo o material documental sobre a guerra colonial — literatura, filmes, fotografias, reportagens, etc. — o qual constituirá testemunho permanente da guerra colonial. Aliás, deveria mesmo pensar-se num museu da guerra colonial portuguesa, por iniciativa da ADFA, o qual impediria o esquecimento a que vai sendo votado um facto tão importante da nossa história recente e constituiria estratégia excelente de informação para as gerações posteriores.

4. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADFA

Como qualquer outra organização, a ADFA existe em função de objectivos que se propõem atingir e organiza-se na mira do sucesso.

O sucesso de uma organização como a nossa, depende fundamentalmente de vários factores:

- a viabilidade e utilidade social dos seus objectivos;
- uma estrutura organizativa adequada e eficaz;
- uma direcção e gestão adequadas e capazes;
- pessoal qualificado que sirva eficazmente os objectivos visados;
- uma avaliação permanente do trabalho desenvolvido, permitindo aferir os factores atrás enunciados.

A actual estrutura organizativa da ADFA é resultante das condições históricas em que surgiu e se desenvolveu. Ao longo dos anos foram-se consolidando as práticas dominantes, gerando uma situação relativamente à qual parece ser consensual um sentimento de que as coisas não estão bem e há muito que fazer.

A prossecução dos objectivos anteriormente referenciados pressupõe alguns reestruturamentos.

A — Plano organizativo

Uma estrutura organizativa que, sem perder de vista o carácter nacional da associação, dê expressão às dinâmicas e aspirações regionais, permitindo a cada região equacionar a resolução dos seus problemas da forma mais adequada.

Ao lado das estruturas regionais e coordenando a sua actividade, nomeadamente ao nível da concepção e planeamento, deveria existir uma direcção nacional.

Em cada região existiriam ainda os prolongamentos necessários nos locais estratégicos, cuja função seria a de facilitar a comunicação dos sócios com os serviços, num diálogo muito directo, simultaneamente observando a realidade e os problemas e facilitando a sua resolução, através do encaminhamento adequado. Tais prolongamentos administrativos, uma vez que seria a região o pólo da autonomia administrativa e financeira.

B — Plano da Direcção e Gestão

A este nível se propõem profundas transformações.

Antes de mais é importante que se diferenciem direcção e gestão. Um olhar atento para a realidade actual, evidencia a necessidade da ADFA se munir de quadros que assegurem a gestão, sob a direcção dos órgãos associativos. Para além das exigências em disponibilidade de tempo que a actual dimensão da ADFA já coloca — incompatíveis com o regime de voluntariado para o exercício de cargos directivos, que importa defender a todo o transe, em nome da democraticidade da vida associativa — há ainda que ter em conta o elevado e crescente nível de exigência técnica requerido para a gestão desta área, o que constitui problema sério, tendo em conta a realidade sociológica da ADFA.

É assim imperioso que a ADFA se muna de quadros qualificados, os quais assegurarão a gestão sob a direcção dos órgãos associativos.

É por outro lado necessário democratizar a participação nas direcções, abrindo a participa-

das intervenções. Numa época de profundo desenvolvimento científico e tecnológico como a actual, só a utilização de metodologias e tecnologias actualizadas, possibilitará à pessoa com deficiência vencer todos os obstáculos que se deparam ainda à sua integração, e propiciar os níveis mais elevados de satisfação existencial. Como em qualquer outro domínio da vida social, é indispensável a formação do pessoal que intervém no processo de reabilitação, garantindo assim níveis de qualidade satisfatórios e permitindo tirar partido das enormes vantagens que o desenvolvimento científico e tecnológico actual pode propiciar às pessoas com deficiência.

3. A ADFA E OS NOVOS DESAFIOS

3.1. A ACTUALIZAÇÃO DOS OBJECTIVOS DE SEMPRE

Que têm os deficientes militares e a sua organização — a ADFA — a ver co tudo isto? Esta é a questão central e decisiva em termos de estratégias de desenvolvimento para a organização.

Compreender as transformações globais, interceptar correctamente as necessidades e carências dos seus associados, definir em conformidade objectivos estratégicos para a sua actuação, implementar os modelos organizativos mais adequados à consecução dos seus objectivos, parecem ser os desafios cruciais que se deparam à ADFA no momento actual.

Ao longo dos anos, a ADFA tem centrado a sua intervenção na reivindicação dos direitos e interesses fundamentais dos seus sócios, isto em consequência da inexistência de um estatuto que desde início, os definisse e consagrasse. Ao longo de mais de uma década a ADFA desenvolveu um árduo esforço no sentido de ver consagrados os direitos fundamentais. Todavia, a incapacidade cultural e política dos governantes e alguns erros próprios, provocaram o aparecimento tardio de algumas soluções, por vezes incompetentes e limitadas, e deixaram problemas por resolver. Uma sociedade verdadeiramente responsável deveria transformar a resolução deste problema em imperativo nacional.

A «resolução do problema» não é de modo nenhum sinónimo de atribuição de uma «pensão». Como todas as pessoas com deficiência, o que os deficientes ao serviço das Forças Armadas esperam é não serem discriminados em nenhuma circunstância — família, emprego, tempos livres, cultura, etc. — pelo facto de serem portadores de uma qualquer perda ou anomalia fisiológica, psíquica ou anatómica.

3.2 DO RELANÇAMENTO DAS TAREFAS PERMANENTES AOS NOVOS DESENVOLVIMENTOS

O artigo 4.º dos estatutos da ADFA define claramente como sua vocação uma intervenção lata e todos os domínios da reabilitação, quer reivindicando soluções, quer construindo soluções. Esta postura, se por um lado é tornada necessária pela confrangedora inexistência de

recursos que promovam de forma qualificada a reabilitação integral, é por outro lado claramente assumida em todos os documentos internacionais que alizam a política de reabilitação. Os documentos da ONU, da CEE e do Conselho da Europa apontam claramente para a necessidade da participação das organizações de e para deficientes na definição, execução e coordenação da política de reabilitação e estabelecem como dever dos Estados a concessão de todos os apoios necessários. Ao Estado cabe assim apoiar todas as iniciativas que, sendo credíveis e justificadas, contribuam para promover a integração social. Pretender acometer ao estado e exigir dele que realize em exclusivo as tarefas da reabilitação, será erro crasso porquanto equivale a desprezar a única e mais capaz dinâmica de trabalho, que é a das próprias pessoas com deficiência, das suas famílias e das suas organizações.

À ADFA cabe assim a responsabilidade de desenvolver os recursos e serviços que, complementando os existentes ou preenchendo lacunas, ajudem a propiciar aos seus utentes uma vida digna, em todas as dimensões, direito fundamental e inadiável. Isto numa perspectiva aberta e fraterna, abrindo sempre que possível a sua intervenção a todas as pessoas a quem possa ser útil.

O processo de reabilitação é um processo longo e contínuo, sendo difícil determinar o seu termo. Pelo contrário trata-se de uma tarefa de apoio permanente e continuado, pluridimensional e individualizado, que se procura actualizar e adequar a todo o momento às novas situações e problemas dos seus destinatários.

Neste contexto, todos os desenvolvimentos de trabalho deverão ser permanentes e actualizados, não sendo possível nem desejável estabelecer períodos próprios para determinadas intervenções.

ADFA deve manter e desenvolver as iniciativas que respondem a carências fundamentais, para as quais não existem respostas no exterior ou, se existem, são meramente ineficazes.

Áreas como o apoio jurídico, apoio social, apoio na integração profissional, apoio no acesso à cultura, desporto e lazer devem ser cuidadas de forma a constituir respostas adequadas e eficazes aos objectivos que se propõem. Tais esforços terão necessariamente de ser implementados em moldes tecnicamente adequados, constituindo respostas qualificadas.

A participação nos órgãos ou espaços de definição e coordenação da política nacional de reabilitação deve ser continuada e desenvolvida. Aqui impõe-se um sério esforço no sentido de que essa participação seja o mais qualificada possível, no sentido de acompanhar o crescente nível de complexidade e de exigência técnica que tais discussões pressupõem já. Por outro lado a ADFA deve pugnar pela descentralização destas tarefas, promovendo a participando activamente nas tarefas de definição e coordenação da política de reabilitação em sede regional ou local.

Reeducação/reabilitação/integração — É a recente atitude preconizada e aceite pelas sociedades modernas e que visa a integração total dos deficientes em igualdade de oportunidades.

EM CONCLUSÃO:

Há por um lado que sensibilizar a sociedade e as instituições, especialmente a família, por outro esclarecer e motivar a pessoa deficiente e as suas organizações para a capacidade do deficiente assumir o papel importante na evolução das sociedades, abrindo os caminhos da sua realização pessoal. Assumido que está, o novo conceito de pessoa deficiente pelas sociedades modernas, há que pugnar para que estas assumam as atitudes que lhe devem corresponder. Há que denunciar todas as atitudes de rejeição, conformismo, compaixão, protecção que têm sido definidoras das diversas etapas de evolução das atitudes tidas para com a pessoa deficiente. Há que promover, fomentar e apoiar a reabilitação do deficiente através duma correcta atitude de educação/integração.

NO ASSOCIATIVISMO A FORÇA DOS DEFICIENTES

ABEL FORTUNA E OUTROS

1 — A NÍVEL INTERNO

A ADFA surgiu na sequência de numerosos e participados debates de Deficientes Militares que concluíram pela necessidade da criação duma organização que viesse a ser o suporte dos anseios que, de forma clara e objectiva, definiram e que se traduziam em três grandes linhas de orientação:

1. Função social de apoio aos sócios;
2. Função reivindicativa dos direitos e interesses dos Deficientes Militares;
3. Função de reabilitação e integração dos Deficientes em geral.

Na sua génese, a ADFA não se afirmou pois, meramente como uma organização reivindicativa-sindicalista, mas assumiu também como objectivos fundamentais os princípios de participação e intervenção na transformação da sociedade no sentido da plena integração dos Deficientes.

Foram de tal forma compreendidos e assumidos estes princípios pelos Deficientes Militares que a adesão à sua organização — ADFA — se fez de forma rápida e massiva, gerando um a participação activa e empenhada.

Tal dinâmica associativa possibilitou traçar estratégias de actuação perfeitamente enquadradas na prossecução dos objectivos assumidos.

Até finais de 1976, a vida associativa interna foi caracterizada por uma forte participação nas definições das estratégias reivindicativas e dos

princípios que deviam nortear a política de reabilitação e integração.

Como consequência desta orientação, sintonizada com a sentir dos sócios, surgiu a aprovação de Dec. Lei 43/76 — a criação da Comissão Militar de Reabilitação e Assistência e do Secretariado Nacional de Reabilitação.

Após a publicação do 43/76, a massa associativa é levada, pouco a pouco, a centrar a sua participação na vertente meramente reivindicativa-sindicalista, ou seja, a lutar primordialmente pela condições materiais, relegando para planos muitos secundários os apoios efectivos aos sócios e as perspectivas de reabilitação e integração.

O resultado desta orientação, agravada com tentativas de instrumentalização partidárias vindas de alguns sectores, foi o progressivo afastamento de muitos sócios que redundou numa quase paralização da dinâmica associativa.

Esta situação começou a ser alterada em meados de 1980, com o aparecimento dum documento de análise e reflexão que reclamava o regresso da orientação da ADFA às três vertentes originais. Este documento, autêntica «pedra no charco» do imobilismo associativo, gerou um amplo e participado movimento de sócios dando novo alento à vida associativa.

Assim, tornou-se efectiva a participação em todas as manifestações da vida da ADFA: assembleias gerais, actos eleitorais, intervenção nas estruturas oficiais de reabilitação e em organismos internacionais — FMAC e FMR — e, fundamentalmente na organização, preparação e debate das teses presentes ao II Congresso Nacional.

O II Congresso Nacional da ADFA foi o ponto mais alto da participação e intervenção dos sócios que ratificaram os princípios originais, traçando os caminhos da acção futura para a sua prossecução.

Não tem sido permanentemente a sintonia entre a acção prática da ADFA e as vias então apontadas, daqui resultando desinteligências internas que ciclicamente tem levado a ADFA a crises de identificação e, por arrastamento, à desmobilização dos sócios.

Nesta perspectiva analítica, apreço bem claro que o futuro da nossa vida associativa terá que ter sempre presente os três princípios basilares que presidiram à genese da Associação e que, de forma perene e inequívoca, marcam o sentir dos sócios.

2 — A NÍVEL EXTERNO

O associativismo de Deficientes em Portugal até 1974. era caracterizado por uma organização marcadamente corporativa e alicerçada em princípios caritativos e protecçãoistas.

Com o 25 de abril de 1974, tornou-se possível o aparecimento de Associações de/e para Deficientes, criadas com objectivos de defesa dos direitos e interesses reais do Deficientes, ao mesmo tempo que as já existentes tiveram oportunidade de se adequar à nova realidade social e política.

O diálogo entre a Nação e os deficientes resultante da «nova abertura», originou a passagem a uma nova fase mais consentânea com o pensamento das sociedades modernas.

Não foi, no entanto, compreendida e assumida por parte de alguns dirigentes associativos a nova abertura que permitia que os próprios Deficientes se transformassem em agentes de mudança e deixassem de ser sujeitos passivos.

As diferentes atitudes derivadas dos dois conceitos da organização do movimento associativo de Deficientes, levaram à estagnação e enfraquecimento da força de intervenção das estruturas de Deficientes junto do Poder constituído. E porque não houve resposta satisfatória às expectativas criadas pelos Deficientes, a sua intervenção nas organizações esmoreceu e as próprias Associações estão a ser ultrapassadas pela dinâmica das estruturas oficiais.

Há necessidade de alterar a situação existente, criando um movimento associativo de âmbito nacional capaz de dar resposta aos anseios dos Deficientes em geral e que deve assentar nos conceitos actuais de reabilitação e integração, não se limitando à acção reivindicativa de carácter meramente económico.

Definimos, no nosso II Congresso Nacional, o posicionamento da ADFA em relação ao Associativismo de Deficientes e, na base do que julgamos deverem ser os seus princípios norteadores, concluímos ser correctamente organizado e eficientemente coordenado.

Temos que reconhecer que não houve, da parte da ADFA, um esforço significativo para dar cumprimento a esta conclusão aprovada no II Congresso. É certo que se realizaram algumas reuniões de representantes nossos com representantes de outras Associações, das quais nunca resultaram tomadas de atitude que a levassem à prática, pese embora sempre ter sido reconhecida por todos, essa necessidade.

Da análise que fazemos ao movimento associativo incarnado pela UCNOD, quer pelo seu funcionamento, quer pelas estratégias que desenvolve, quer ainda pela falta de clareza dos seus objectivos, pensamos ser urgente o aparecimento dum movimento associativo de Deficientes que esteja em consonância com o aprovado no nosso II Congresso.

É que, se a sociedade já assume, hoje, o conceito de que «o Deficiente não é um objecto passivo a aguardar as medidas que o todo social lhe destina, sempre insuficientes, mas é antes, tal como qualquer cidadão, elemento activo e sujeito responsável no próprio desenvolvimento social que naturalmente produz as soluções para os seus problemas específicos» (citação de tema aprovado no II Congresso), há que criar as condições para que do conceito se passe para as atitudes correspondentes.

É neste objectivo, aqui expresso de forma clara, que deve motivar o movimento associativo a criar.

A ADFA PERANTE OS NOVOS DESAFIOS NO DOMÍNIO DA REABILITAÇÃO

JERÓNIMO DIAS MOREIRA
DE SOUSA

1. INTRODUÇÃO

2. PERSPECTIVAS ACTUAIS NO DOMÍNIO DA REABILITAÇÃO

- 2.1. Dos velhos paradigmas aos novos conceitos
- 2.2. Dos novos conceitos às novas atitudes

3. A ADFA E OS NOVOS DESAFIOS

- 3.1. Actualização dos objectivos de sempre
- 3.2. Do relançamento das tarefas permanentes aos novos desenvolvimentos

4. REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADFA

5. CONCLUSÃO

1. INTRODUÇÃO

As sociedades modernas, nomeadamente aquelas que se situam nos contextos geopolíticos civilizacionalmente mais desenvolvidos, atravessam hoje tempos de profundas mudanças estruturais determinadas pelo enorme desenvolvimento do conhecimento humano, nomeadamente no plano tecnológico. Em todos os níveis da existência humana são patentes quer as transformações já operadas quer os acelerados ritmos de mudança, os quais determinam como única atitude existencialmente correcta o espírito de futuro.

Por espírito de futuro haverá de entender-se:

- a consciência clara das transformações;
- a consciência da casualidade e do sentido dessas transformações;

- a perspicácia para agarrar o futuro, prevenindo e planificando objectivos e estratégias organizativas adequadas.

A este fenómeno de mudanças estão sujeitos quer os indivíduos quer as organizações implicando portanto a adopção de estratégias de sucesso, sob pena de se desactualizarem por inadequação e ineficácia.

Nesta voragem ficam seriamente afectados todos os dogmas e ortodoxias. Os paradigmas tradicionais surgem hoje seriamente questionados pela consciência clara da mudança restando aos agentes sociais definir e perseguir o sentido de mudança que melhor convém.

A área da reabilitação de pessoas com deficiência, apesar de ser um tema menos no nosso contexto cultural, não é todavia indiferente à mudança. Também aí são visíveis novos conceitos, novos paradigmas, novas atitudes, resultan-

tes das transformações culturais, económicas e tecnológicas.

2. PERSPECTIVAS ACTUAIS NO DOMÍNIO DA REABILITAÇÃO

2.1. Dos velhos paradigmas aos novos conceitos

A história moderna da reabilitação pode resumir-se fundamentalmente a três grandes paradigmas:

1 — Num primeiro, a reabilitação é entendida exclusivamente ao nível do biológico onde a intervenção terminava com a medicina «curativa».

2 — Num segundo, permanece ainda a dominância do biológico no conceito de deficiência. A reabilitação é ainda entendida como tarefa ao nível do biológico mas surge uma nova preocupação: para além da cura surge a procura de recuperar as capacidades funcionais residuais, surge a medicina de reabilitação. Esta especialidade médica surge nos Estados Unidos da América em 1952 e só muito mais tarde se desenvolveu entre nós.

Ao longo destes dois momentos, o não clinicamente curável e tudo o que não é do foro biologicamente curável é encarado como algo fatalmente irremediável, não se justificando portanto nenhum outro tipo de intervenção, senão a protecção familiar e social, protecção que normalmente significou completo abandono e marginalização.

3 — Actualmente assiste-se a uma fase nova, ainda de luta pela adopção de um paradigma novo, caracterizado pela consciência de que o ser humano é uma totalidade biológica, psicológica e social, e que portanto a reabilitação deverá necessariamente cuidar não só da «cura das doenças» mas também desenvolver esforços ao nível do psicológico e do social, promovendo a plena integração da pessoa com deficiência na sociedade.

A reabilitação é assim entendida, hoje, como um processo que durante o tempo necessário — normalmente longo — assegure à pessoa com deficiência a máxima autonomia pessoal e consequentemente possibilitar uma plena integração social. Esta não se obtém apenas com a cura das maleitas físicas e com uma pensão; a integração na sociedade implica algo mais:

- direito às ajudas técnicas necessárias;
- saúde e bem-estar psicológico;
- possibilidade de desenvolver trabalho socialmente útil e remunerado;

- acesso aos mais elevados níveis de educação possíveis em cada caso;

- possibilidade de aceder aos meios de cultura;

- possibilidade de dispor de formas de ocupação de tempos livres e de práticas desportivas;

- o direito à cidadania, isto é, o direito a ser encarado como PESSOA pelos seus concidadãos, com os deveres e direitos dos seus iguais,

nomeadamente o direito a participação na vida social e económica.

Decorre do exposto que este processo terá que ser global, incluindo todos os desenvolvimentos e competências técnicas requeridas, para de forma articulada e coerente, prosseguir o objectivo de todo o processo de reabilitação: a plena integração social. Esta surge, assim como um dever fundamental da sociedade, indispensável para assegurar a dignidade humana, devendo, por isso, tornar-se objectivo prioritário da política social.

Neste âmbito é indispensável a participação das pessoas com deficiências, das suas famílias e das suas organizações. Uma e outras desempenham um papel insubstituível devendo, por isso, ser postos à sua disposição os apoios adequados e necessários ao cumprimento desse papel.

A participação referida não deve, todavia, limitar-se à definição da política de reabilitação, ela deve abranger também a coordenação dessa política nos planos nacional, regional e local. Em conclusão, é indispensável a participação activa das pessoas deficientes, das suas famílias e das suas organizações em tudo o que se prende com o processo de reabilitação, no sentido de contribuir em cada momento para que se encontrem e promovam as melhores soluções ao serviço da reabilitação integral.

O conceito tradicional de deficiência — sinónimo de invalidez — vai sendo substituído nas consciências e nas políticas por um novo conceito, gerador de atitudes novas.

O termo deficiência, vago e impreciso, engloba uma tripla dimensão:

— deficiência — situação intrínseca, definida em termos anatómicos — perda ou anomalia de uma estrutura ou função, psicológica, fisiológica ou anatómica.

— aspecto médico

— incapacidade — diminuição ou perda da possibilidade de executar uma determinada actividade nos moldes considerados normais em circunstâncias semelhantes.

— aspecto funcional

— «handicap» — desvantagem na vida corrente, resultante da incapacidade.

— aspecto social

2.2. DOS NOVOS CONCEITOS ÀS NOVAS ATITUDES

Esta consciência clara das diversas dimensões da deficiência, gera atitudes e procedimentos que, de forma articulada e complementar, visam a plena integração. Esta pressupõe assim:

- a reabilitação médica;
- a reabilitação funcional;
- reabilitação psico-social;
- a reabilitação profissional.

Um outro aspecto a considerar, para além do âmbito da intervenção, é o da qualidade das intervenções. O sucesso do trabalho de reabilitação é fortemente condicionado pela qualificação